PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2026

EDITAL N° 069/2026

PROCESSO N° 205/2026

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

"A Prefeitura Municipal de Jarinu, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DIGITAL VIA RÁDIO, SOB REGIME DE ALUGUEL, CONFORME PADRÃO DMR (DIGITAL MOBILE RADIO), PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE COMUNICAÇÃO DE MISSÃO CRÍTICA DOS ÓRGÃOS DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO VIÁRIO DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MONITORAMENTO 24/7 E SUPORTE TÉCNICO INTEGRAL DE TODO O SISTEMA**, **PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DESTE EDITAL**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3348 de 02 de outubro de 2023, Lei Complementar Federal nº 123/2006 com alterações da Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 5.764/71 e condições estabelecidas pelo presente Edital".

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DISPUTA DE LANCES E ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

13/11/2026	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
27/11/2026 às 08H00M	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
27/11/2026 às 09H00M	ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS
Tão logo encerrada a abertura e avaliação das propostas.	INÍCIO DA ETAPA DE LANCES

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

Após o encerramento da fase de lances e definição dos vencedores	RECEBIMENTO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LOCAL DOS EVENTOS: https://novobbmnet.com.br/ (BBMNET)

- O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da ***INTERNET*****,** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações)**. A realização do certame em formato eletrônico atende ao disposto no art. 17, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Os trabalhos serão conduzidos por funcionario do Municipio de Jarinu, denominado Pregoeiro, o qual será auxiliado por equipe de apoio, ambos designados pela Portaria vigente, os quais serão responsáveis pela inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações Públicas" constante na página da internet do BBMNET(https://novobbmnet.com.br/).
- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos telefones: (11) 4016-8200.
- O fornecedor deverá observar as datas e horarios limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando tambem para a data e horario para o inicio da disputa.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DIGITAL VIA RÁDIO, SOB REGIME DE ALUGUEL, CONFORME PADRÃO DMR (DIGITAL MOBILE RADIO), PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE COMUNICAÇÃO DE MISSÃO CRÍTICA DOS ÓRGÃOS DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO VIÁRIO DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MONITORAMENTO 24/7 E SUPORTE TÉCNICO INTEGRAL DE TODO O SISTEMA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DESTE EDITAL.

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

1.2 Integram este Edital os seguintes anexos

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II - Modelo Proposta de Preços

Anexo III – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos

Anexo IV – Modelo de Declarações relativas ao artigo 63, inciso iv e §1º e artigo 68, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

Anexo V – Modelo de Declaração de adequação da cooperativa

Anexo VI – Minuta de CONTRATO

Anexo VII – Termo de ciência e notificação

Anexo VIII – Declaração de documentos a disposição do TCE/SP

CLÁUSULA SEGUNDA – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.

2.1 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site da Prefeitura Municipal de Jarinu, bem como no Diário Oficial do Estado de "São Paulo", quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

2.2 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, exclusivamente por forma eletrônica via sistema BBMNET.

2.3.1 Os pedidos de **ESCLARECIMENTOS** poderão ser formalizados via sistema BBMNET endereço eletrônico https://novobbmnet.com.br/ na **ABA ESCLARECIMENTOS**.

2.3.2 As **IMPUGNAÇÕES** deverão ser formalizados via sistema BBMNET endereço eletrônico https://novobbmnet.com.br/ **NA ABA IMPUGNAÇÕES**.

2.3.2.1 Não serão aceitas impugnações enviadas via: correio, e-mail ou fax, estas somente serão analisadas pelo Pregoeiro, se protocoladas, conforme previsto no subitem 2.3.2.

2.4 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento serão respondidos pelo(s) subscritor(es) do Edital e disponibilizados aos interessados via Sistema BBMNET, https://novobbmnet.com.br/ e no site www.jarinu.sp.gov.br ,no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

2.5 Acolhida à impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.6 As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras que funcionem no país, pertencentes ao ramo do objeto licitado, e estiverem previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

3.2 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3 Não estejam sob processo de falência; é admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

3.4 O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, https://novobbmnet.com.br/, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

3.5 A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no Edital.

3.6 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.7 Será vedada a participação das empresas que:

3.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

3.7.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3 empresa, isoladamente ou em consórcio (conforme justificativa nos autos), responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio (conforme justificativa nos autos);

Nota Explicativa (AGU): A vedação de participação no processo licitatório de pessoas jurídicas reunidas em consórcio é exceção e essa opção deverá ser devidamente justificada pela Administração, nos termos do art. 15, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.7.12 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7.13 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7.14 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7.15 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.7.16 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.7.17 A vedação de que trata o item 3.7.5 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8 Os documentos que exigem assinatura do representante legal ou procurador deverão seguir os seguintes critérios:

3.8.1 Tratando-se de representante legal, o estatuto social, o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

3.8.2 Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes para assinar todos os documentos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 3.8.1, que comprove poderes do mandante para a outorga.

CLÁUSULA QUARTA - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

4.1.1 É obrigatório a apresentação dos catálogos impressos, ou cópia reprográfica dos produtos e dos itens da composição em português junto com a proposta de preços, requisito exigido no item 3.12 do Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

4.2 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1 cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

4.2.2 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

4.2.3 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.2.4 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.5 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

4.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

4.4 Está ciente e não se enquadra em nenhuma das hipóteses impeditivas da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial as descritas no art. 14 e art. 9º, § 1º e 2º.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nenhuma", impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nenhuma", apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e neste Edital.

4.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

4.9 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

5.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu "Sala de Disputa", no campo das licitações na coluna (menu) da etapa "Aberto para receber propostas".

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

5.1.1 O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

5.1.2 O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

5.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.3.1 Nos termos da instrução normativa RBF n° 1234/2012, alterada pela Instrução Normativa n° 2145/2023, bem como do Decreto Municipal n° 3.340/2023, a Prefeitura Municipal de Jarinu realizará a retenção do Imposto de Renda (IR) no percentual aplicável aos serviços contratados.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

5.10 Eventual sobre preço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

5.11 Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

5.11.1 O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,

6.3 Quando autorizado e devidamente justificado pelo Pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

6.3.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

6.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.7 O lance deverá ser ofertado pelo valor MENOR PREÇO GLOBAL.

6.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

6.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o MODO DE DISPUTA ABERTO.

6.11 No pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA "ABERTO", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

CLÁUSULA SETIMA - FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.2 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

7.3 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.5 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

7.6.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.6.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.6.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.6.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

7.7 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.7.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.7.2 empresas brasileiras;

7.7.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.7.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.8 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.8.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.8.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.9 Será desclassificada a proposta que:

7.9.1 contiver vícios insanáveis;

7.9.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.9.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.9.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.9.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.10 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco) do valor orçado pela Administração.

7.10.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.10.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.10.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.11 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

CLÁUSULA OITAVA – DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação.

8.1.1 O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 01 (uma) hora, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

8.1.2 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.2 O Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

8.3 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

8.5 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

8.6 HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.6.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

8.6.2 Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

8.6.3 O objeto social da licitante, expresso no documento apresentado em atendimento" deste item 8.7, deverá ser compatível com o objeto licitado (do mesmo ramo de atividade), sob pena de desclassificação.

8.7 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), conforme art. 68, I, da Lei Federal 14.133/2021;

8.7.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, conforme art. 68, II, da Lei Federal 14.133/2021;

8.7.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social, conforme art. 68, III, da Lei Federal 14.133/2021;

8.7.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e **Tributos Estaduais** na Dívida Ativa, do domicílio ou da sede da proponente, conforme art. 68, III, da Lei Federal 14.133/2021;

8.7.5 Prova de Regularidade Municipal – Certidão Negativa de Tributos Mobiliários do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, com prazo de validade em vigor, ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa referente aos Tributos Mobiliários, conforme art. 68, III, da Lei Federal 14.133/2021;

8.7.6 FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal, conforme art. 68, IV, da Lei Federal 14.133/2021;

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

8.7.7 CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme art. 68, V, da Lei Federal 14.133/2021;

NOTA: Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério da Administração Pública, para regularização da documentação.

c) A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sansões previstas no art. 90, §5°, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula Décima Quinta deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do CONTRATOs, ou revogar a licitação.

8.7.8 Para comprovação de Regularidade Fiscal, também serão aceitas Certidões Positivas com Efeito de Negativas.

8.8 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.8.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual, com data de expedição limitada a 180 (cento e oitenta) dias, conforme art. 69, II, da Lei Federal 14.133/2021;

8.8.1.1 Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

8.9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.9.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na(s) entidade(s) profissional(is) competente(s), comprovando que a empresa licitante executou a prestação de serviço com sistema compatível com o objeto, em conformidade com as especificações técnicas constantes neste termo de referencia, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, em quantidades razoáveis que no percentual de 50% das seguintes parcelas de maior relevância:

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

- Implementação ou Manutenção de no mínimo 6 estações repetidoras digitais (voz e dados);
- Fornecimento, instalação de no mínimo 2 estações base fixa digital;
- Fornecimento, instalação de no mínimo 18 estações móveis digital com GPS;
- Fornecimento, implementação de no mínimo 63 Estações portátil digital com GPS;
- Fornecimento, instalação de no mínimo 1 servidor para sistema de gerenciamento e gravação;
- Fornecimento, instalação de no mínimo 2 console de despacho (hardware e software);
- Fornecimento, instalação de no mínimo 2 Link de dados IP (enlace micro ondas);
- Prestação de Serviços através de Central de Atendimento 24 horas por dia x 7 dias por semana;
- Implantação, Instalação e Configuração de Sistema de Radiocomunicação Digital, incluindo: Repetidoras, Servidores, Console de Despacho, Terminal Portátil, Móvel e Fixo, Link de Dados através de Rádio de Dados e Fibra Ótica;
- Serviço de estudo técnico para cobertura de sinal de RF através de mapa de calor;
- Projeto Anatel;

8.9.1.1 A(s) certidão(ões) / atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado do emitente, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida identificação.

8.9.1.2 Poderá ser realizada diligência a fim de comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos contratos, aditivos, notas fiscais e/ ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

8.9.2 Carta de Autorização do Fabricante (ou documento equivalente válido) emitida pelo fabricante do software das Consoles de Despacho, atestando que a licitante possui capacidade técnica para realizar a instalação e as atualizações do sistema que compõem a solução do Departamento de Trânsito da Secretaria de Mobilidade e Planejamento Viário, cuja exigência da Carta de Autorização do Fabricante justifica-se pela natureza técnica especializada do objeto, que demanda conhecimento específico, acesso a informações qualificadas e respaldo direto do fabricante, de modo a resguardar a eficiência, a segurança operacional e a continuidade ininterrupta dos serviços públicos essenciais, requisito exigido no item 6.9 do Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

8.9.3 Certificado em NR-7 e NR-9, da empresa, requisito exigido no item 6.13 do Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

8.9.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL I :

8.9.2.1 Para comprovação da Qualificação Técnica Profissional, a interessada deverá apresentar os seguintes documentos:

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

- Prova de Registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) em plena validade;
- Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), e seus anexos (quando a Certidão assim exigir), expedida (s) pelo CREA, do(s) profissional(is), de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, comprovando a execução de obras e/ou serviços de características semelhantes ou similares de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às apresentadas a seguir, que são as que tem maior relevância técnica e/ou valor significativo:
- IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO DIGITAL MULTISÍTIO, ESTAÇÕES REPETIDORAS, RÁDIOS BASES.
- IMPLANTAÇÃO DE LINK DE DADOS/ENLACE MICROONDAS.
- MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RADIOCOMUNICAÇÃO DIGITAL. PROJETO ANATEL.

8.9.2.2 A Certidão de Acervo Técnico – CAT deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do(s) profissional(is), sendo que somente serão aceitas as constantes do artigo 1º da Resolução nº 218, do CONFEA relacionadas à execução e/ou fiscalização dos serviços;

8.9.2.3 O(s) profissional (is) detentor(es) da CAT, deverá(ão) ter vínculo com a Licitante na data da apresentação da proposta.

8.9.2.4 Certificado em NR-10 do profissional envolvido, requisito exigido no item 6.10 do Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

8.9.2.5 Certificado em NR-35 do profissional envolvido, requisito exigido no item 6.11 do Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

8.9.2.6 Certificado em NR-6 (relação de Epi's) dos profissionais que estiverem envolvidos na fase de instalação do projeto, requisito exigido no item 6.12 do Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

8.9.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL II :

8.9.3.1 A empresa licitante deverá comprovar possuir em seu quadro permanente profissional(is) devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, com Certidão de Acervo Técnico (CAT), sendo Engenheiro Eletricista ou de Computação, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, provando a execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto desta licitação, notadamente sobre sistemas de videomonitoramento e sistemas de radiocomunicação;

8.9.3.2 O(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) deverá(ão) ser do quadro permanente da licitante, com comprovação pela juntada da cópia do registro na carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregado ou Contrato de Trabalho, sendo possível a comprovar o vínculo através de cópia do respectivo

documento de contratação de profissional autônomo ou Declaração de Compromisso de contratação futura, com o compromisso do profissional a integrar a equipe da empresa caso esta seja vencedora da licitação, que preencha os

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, devendo apresentar Certidão de Registro no CREA do profissional em vigência;

8.9.3.3 O(s) profissional(ais) detentor(es) do(s) atestado(s) para atendimento ao item anterior deverá(ão) participar da obra objeto da licitação, como responsável(eis) pelos Serviços, nos termos do Inciso I do art. 67 da LF 14.133/2021, admitindo-se a substituição por profissional(ais) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração;

8.9.3.4 Declaração da empresa de que o(s) profissional (is) detentor do(s) atestado(s) integrará(ão) a equipe técnica responsável pela execução dos serviços; A licitante também deverá comprovar que possui em seu quadro técnico profissional(is) capacitado(s) e com experiência para execução dos serviços. O(s) profissional(is) deverá(ão) fazer parte do quadro da empresa licitante. A comprovação deverá ser feita mediante a apresentação de cópia autenticada: do Registro de Empregado, do Registro na Carteira Profissional ou Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional(is) autônomo(s) que preencha(m) os requisitos e se responsabilize(m) tecnicamente pela execução dos serviços, conforme súmula 25 do TCESP ou Declaração de contratação futura, com o compromisso do profissional a integrar a equipe da empresa caso esta seja vencedora da licitação e que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, sendo os seguintes:

- 01 (um) profissional para gestão da informática (engenheiro, analista de sistema, ciência da computação ou áreas afins) com nível superior e certificações Itil e Exin PDPE (Privacyand Data Protection Essentials – LGPD).
- 01 (um) profissional treinado pelo Fabricante da solução de Software do Servidor de Imagens (VMS) para Segurança, mediante a apresentação dos Certificados de Treinamento ou Declarações emitidas pelo fabricante;
- 01 (um) profissional treinado pelo Fabricante da solução de Plataforma de Análise e Inteligência, mediante a apresentação dos Certificados de Treinamento ou Declarações emitidas pelo fabricante;

8.9.3.5 A licitante deverá ainda apresentar técnicos devidamente registrados no CFT, em plena validade, comprovando vínculo com a licitante nos mesmos moldes acima, para as funções abaixo:

- 01(um) profissional Técnico de Telecomunicações;
- 01(um) profissional Técnico Eletrotécnico.

8.9.3.6 Em quaisquer dos casos, se tratando de profissional(i) sócio(s) da empresa, a comprovação se fará mediante apresentação de cópia autenticada do contrato social em vigor;

8.9.3.7 Os referidos profissionais, com os treinamentos e as certificações exigidos garantem a qualidade e eficiência na execução do contrato, sendo essenciais para a correta operação e manutenção do software, que constitui sistema de alta complexidade, com perfil para atendimento de missão crítica, que demanda altíssima disponibilidade (100% no ar) e cuja parada de funcionamento pode

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

impactar diretamente em risco à vida humana e graves incidentes relacionados à Mobilidade e Planejamento Viário. Além disso, é imprescindível que esses sistemas sejam administrados, monitorados e/ou operados por profissionais especificamente treinados em Sistemas de TI, Inteligência Artificial e aprendizado de m quina (“Machine Learning”);

8.9.3.8 Tais exigências não restringem indevidamente a competitividade, permitindo que diferentes licitantes possam atender ao requisito sem comprometer a isonomia do certame, principalmente em razão de tais treinamentos e certificações serem abertos ao público em geral e promovidos gratuitamente pelos fabricantes para os profissionais da área.

8.9.3.9 A comprovação de vínculo do(s) profissional(is) detentor(es) da CAT pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

8.9.4 DA VISTORIA TÉCNICA E VISITATÉCNICA

8.9.4.1 A realização de vistoria / visita técnica nas instalações onde serão executados os serviços é facultativa à licitante, com o objetivo de conhecer a estrutura física e as condições locais para a perfeita elaboração de sua proposta, conforme descrito nos respectivos itens do Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

8.9.4.1.1 Os licitantes deverão realizar vistoria / visita técnica com dia e horário agendados na Secretaria Municipal de Mobilidade e Planejamento Viário, situada na Av. Vereador Pedro Ferraz, 315 - Bom Retiro. Jarinu/SP - CEP 13240-420, através do telefone (11) 4016-8215, e-mail transito@jarinu.sp.gov.br com a Sr.(a) Julia Lopes Camargo, das 09h00m às 12h00m e das 13h30m às 16h30m, de segunda a sexta feira. **A visita técnica é facultativa.**

8.9.4.1.2 A vistoria / visita técnica poderá ser realizada dos dias 16 DE NOVEMBRO DE 2026 ao dia 26 DE NOVEMBR DE 2026. Para a vistoria / visita técnica no local, a empresa proponente deverá enviar responsável, munido de documento com autorização.

8.9.4.1.3 Após a realização da vistoria / visita técnica, o participante receberá uma Declaração/Atestado de Vistoria / Visita Técnica, comprovando-se a visitação ao local, a qual será assinada pelo responsável e pelo interessado que realizar a visita. Essa declaração deverá ser apresentada no dia da sessão, **juntamente com os Documentos de Habilitação.**

8.9.4.1.4 As licitantes que optarem por não realizar a vistoria / visita deverão apresentar Declaração de Não Realização da Vistoria / Visita Técnica, assumindo total responsabilidade e conhecimento das condições de realização do serviço. Essa declaração deverá ser

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

apresentada no dia da sessão, **juntamente com os Documentos de Habilitação.**

8.10 DECLARAÇÕES

8.10.1 Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme Anexo III.

8.10.2 Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal, conforme Anexo III.

8.10.3 Modelo de Declarações relativas ao artigo 63, inciso iv e §1º e artigo 68, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme Anexo IV.

8.10.4 Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, conforme Anexo V.

8.10.5 Declaração de Compromisso para Apresentação da Prova de Conceito

- Declaração de que, caso seja declarada vencedora deverá demonstrar de forma prática, a capacidade de atendimento às funcionalidades solicitadas no item 6 do Termo de Referência (Anexo I) do Edital, no prazo de até 15 (quinze) dias após a habilitação ou convocação do pregoeiro.

8.10.6 Declaração de que tem pleno conhecimento, concorda e cumprirá com todas as exigências e requisitos constantes no Termo de Referência, Minuta de Contrato e demais informações contidas no Edital, que apresentará no prazo estipulado, todos os documentos solicitados no Termo de Referência e executará os serviços de acordo com as especificações técnicas.

NOTA Todas as declarações assinadas pelos proponentes deverão observar a necessidade de comprovar serem seus subscritores representantes legais da empresa, caso tais comprovações já não tenham sido apresentadas anteriormente neste processo licitatório.

NOTA A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais.

8.11 DA HABILITAÇÃO DE EMPRESAS COM FILIAIS

8.11.1 Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante que efetivamente executará o objeto da presente licitação.

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

8.11.1.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.11.1.2 Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.12.1 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

8.12.2 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

8.12.3 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

8.12.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

8.12.5 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

8.12.6 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.12.7 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.8 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

8.12.9 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

8.12.9.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.12.10 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12.11 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.12.12 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.12.13 Verificada a conformidade dos documentos apresentados, o licitante será declarado VENCEDOR.

8.12.14 Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo Pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 O prazo para apresentação das razões recursais é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

9.3.1 O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 (trinta) minutos, podendo o Pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema BBMNET;

9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTRATO

11.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado para assinar o CONTRATO, que deverá fazê-lo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da convocação.

11.2 A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

11.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.2.2 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.2.3 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

11.2.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item **11.2.2** deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.2.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

11.2.6 A regra do item **11.2.5** não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do item **11.2.4** deste artigo.

11.2.7 Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens **11.2.2** e **11.2.4** deste item.

11.3 Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

11.4 DO REAJUSTE:

11.4.1 O prazo de vigência do CONTRATO será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, nos termos da lei 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

11.4.1.1 Os valores contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4.1.2 Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência do CONTRATO, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

11.4.2 O CONTRATO não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, salvo no caso de prorrogação.

11.5 DO REEQUILIBRIO:

11.5.1 Na hipótese de a CONTRATADA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

11.5.1.1 Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço rcontratado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art.124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5.1.2 Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

11.6 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme ocaso.

11.7 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento dos produtos e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

11.8 A Contratante deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 Os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, a partir da data da liquidação da despesa, em conta corrente da Contratada, em conformidade com os serviços executados, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura, conforme item 26.3 do Termo de Referência (Anexo I) do Edital;

12.2.1 Nos termos da instrução normativa RBF n° 1234/2012, alterada pela Instrução Normativa n° 2145/2023, bem como do Decreto Municipal n° 3.340/2023, a prefeitura Municipal de Jarinu realizará a retenção do Imposto de Renda (IR) no percentual aplicável aos serviços contratados.

12.2.2 Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

12.2.2.1 Não haverá atualização monetária se a Contratada der causa ao atraso no pagamento (nota fiscal incorreta, falta de documentação, etc).

12.3 Nenhum pagamento será realizado a contratada se houver alguma pendência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

13.1 As despesas decorrentes do objeto contratado correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.05.26780192.083000.3393.00.00.00, fonte 01 – Secretaria Municipal de Mobilidade e Planejamento Viário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO.

14.1 Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas específicas do setor, descritas no Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e Contrato, especialmente o contido no artigo 39, inc. VIII do código de defesa do consumidor.

14.2 O aceite e recebimento definitivo dos serviços licitados se dará com atesto pelo responsável pelo seu recebimento, bem como com a liberação da Nota Fiscal Eletrônica para pagamento, a qual será devidamente certificada pela Secretaria competente.

14.2.1 No recebimento e aceitação dos serviços da licitação, serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo de 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

14.3 O recebimento definitivo não exime a contratada de suas responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

15.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.2 injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.3 deixar de apresentar amostra, quando exigido em Edital;

15.1.2.4 apresentar proposta ou amostra (quando exigido) em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3 não celebrar o CONTRATO ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o CONTRATO, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.5 fraudar a licitação

15.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.1.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.1.3 apresentar amostra (quando exigido no Edital) falsificada ou deteriorada;

15.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

15.2 Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1 advertência;

15.2.2 multa;

15.2.3 impedimento de licitar e contratar e

15.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

15.3 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou o CONTRATO, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico e através do site www.jarinu.sp.gov.br.

16.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.5 É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

16.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.10 Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo(s) subscritor(es) do Edital, nos termos da legislação pertinente.

16.11 A presente licitação será homologada, anulada ou revogada pela autoridade competente nos termos da Lei.

16.12 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

16.13 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

16.14 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br .

16.15 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.16 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e através dos endereços eletrônicos, https://novobbmnet.com.br/ site www.jarinu.sp.gov.br .

JARINU, 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

Maria Aparecida Adomaitis
Secretária Municipal de Administração

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

ANEXO I – TERMO REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2026

EDITAL N° 069/2026

PROCESSO N° 205/2026

ÁREA SOLICITANTE - Secretaria Municipal de Mobilidade e Planejamento Viário

Este Termo de Referência tem como objetivo apresentar as condições de locação de equipamentos de Sistema de Transmissão de voz digital incluso equipamentos, instalação, configuração e treinamento.

1. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de comunicação digital via rádio, sob regime de aluguel, conforme padrão DMR (Digital Mobile Radio), para atendimento às necessidades de comunicação de missão crítica dos órgãos de Mobilidade e Planejamento Viário do Município, compreendendo o fornecimento, instalação, configuração, operação, manutenção preventiva e corretiva, monitoramento 24/7 e suporte técnico integral de todo o sistema, incluindo infraestrutura de repetidores, estações base, rádios móveis e portáteis, sistema de gerenciamento trunking, software de programação, licenciamento junto à ANATEL, reposição imediata de equipamentos defeituosos, atualizações tecnológicas e treinamento de usuários, cabendo à contratada a inteira responsabilidade pela implementação, disponibilidade, desempenho e pleno funcionamento do sistema, garantindo cobertura adequada ao território al e conformidade com os níveis de serviço (SLAs) estabelecidos..

2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA

A presente contratação justifica-se pela necessidade imperiosa de modernização e garantia da comunicação institucional dos órgãos de Mobilidade e Planejamento Viário do Município, atividade essencial à preservação da ordem pública, à incolumidade das pessoas e ao patrimônio, conforme preceitua o art. 144 da Constituição Federal. A adoção do padrão DMR (Digital Mobile Radio) fundamenta-se em sua superioridade técnica em relação aos sistemas analógicos: maior eficiência espectral (dois canais lógicos em 12,5 kHz), qualidade de áudio digital imune a ruídos, criptografia de ponta a ponta, identificação individual de usuários, chamadas de emergência prioritárias e maior autonomia de bateria, características indispensáveis para operações de missão crítica.

A opção pelo regime de aluguel (prestação de serviço), em detrimento da aquisição de equipamentos, alinha-se aos princípios da economicidade, eficiência e gestão de riscos na Administração Pública. Este modelo transfere à contratada a

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

responsabilidade integral pela implementação, operação, manutenção preventiva e corretiva, atualização tecnológica, reposição de equipamentos e conformidade regulatória junto à ANATEL, eliminando para o Município os custos ocultos de obsolescência, depreciação de ativos, gestão de estoque de peças e complexidade operacional. O pagamento pelo serviço disponível, mensurado por indicadores de desempenho (SLAs), assegura que o erário remunere efetivamente o resultado útil — comunicação confiável — e não a posse de bens sujeitos a rápida deterioração tecnológica.

A centralização da responsabilidade em um único fornecedor para todo o ecossistema (infraestrutura, terminais, software e suporte) mitiga riscos de incompatibilidade, reduz a sobrecarga da equipe técnica municipal e garante resposta ágil a incidentes, com suporte 24/7 e tempo de resolução contratualmente estipulados. Ademais, a flexibilidade inerente ao modelo de serviço permite escalonamento dinâmico da frota de rádios conforme a demanda operacional, sem a necessidade de novos processos licitatórios para aquisições pontuais. Por fim, a contratação assegura conformidade com o Marco Legal das Telecomunicações (Lei nº 9.472/1997) e normas da ANATEL, transferindo à especialista contratada o ônus regulatório, em estrita observância ao princípio da especialização e à melhor aplicação dos recursos públicos.

3. DAS DEFINIÇÕES

Com o objetivo de identificar e padronizar termos que serão utilizados no relacionamento contratual, visando atender a conveniência da organização dos serviços de manutenção, fica estabelecida a adoção dos conceitos e definições abaixo relacionadas:

A) **Defeito:** anormalidade num equipamento ou sistema que não impede o desempenho de sua função.

B) **Falha:** anormalidade num equipamento ou sistema, com interrupção da capacidade de desempenhar sua função.

C) **Equipamentos de proteção individuais ou coletivos:** todos os equipamentos exigidos pelos órgãos governamentais e, especialmente, pelas NR's do Ministério do Trabalho e Emprego para execução de serviços profissionais, tais como: luvas, capacetes, botas, cintos, óculos, etc, fornecidos pela empresa licitante, dentro do preço fixo mensal cobrado pela execução dos serviços.

D) **Equipamentos e ferramentas básicas de manutenção:** são equipamentos (ferramentas, máquinas, instrumentos de teste, aferição ou de medição), que a Contratada deverá obrigatoriamente dispor e que serão utilizados para os serviços, sendo que seu custo deverá estar contido no preço mensal.

E) **Equipe de manutenção:** é o grupo de profissionais constituído por empregados / contratados da licitante, cuja função é executar os serviços considerados indispensáveis, rotineiros, preventivos, corretivos e emergenciais.

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

F) Gestor do contrato: é o servidor especialmente designado pelo Município para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução das diversas tarefas e serviços, sendo que as decisões e providências deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, anotando qualquer irregularidade por meio de sistema próprio, do início ao término da vigência do Contrato.

G) Instalações e sistemas: conjunto de equipamentos, elementos ou materiais ligados fisicamente ou não, os quais através do desempenho de suas funções individuais contribuem para uma mesma função.

H) Manutenção: conjunto de atividades exercidas pela equipe técnica, com o objetivo de assegurar com substituição ou não de equipamentos e subsistemas já existentes, plena capacidade e condições de funcionamento contínuo e confiável às instalações, não se incluindo nesta denominação os serviços eventuais, ou seja, que impliquem em ampliação ou modificação de projeto e especificações dessas instalações, sistemas e equipamentos.

I) Manutenção corretiva: conjunto de serviços mobilizados após ocorrência de defeito ou falha no funcionamento de instalações, equipamentos e sistemas existentes, que resultem na recuperação do estado de uso, de operação ou para que o valor do patrimônio seja garantido. Neste item incluem-se também os serviços necessários de substituição de componentes afetados, exceto por mau uso.

J) Manutenção preventiva: conjunto de ações desenvolvidas sobre instalações, equipamentos e sistemas, com programação antecipada e efetuada dentro de uma periodicidade pré-determinada, por meio de inspeções sistemáticas, detecções e de medições necessárias para evitar falhas, com o objetivo de manter o estado de uso ou de operação adequados.

K) Materiais de consumo: são todos os materiais aplicáveis na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, tais como: cola, fita isolante, graxa, lubrificantes, parafusos com buchas, veda rosca, materiais de limpeza e outros afins.

L) Material de reposição: todo e qualquer material ou peça necessária para a consecução das rotinas de manutenção corretiva, como por exemplo, botão de volume rádio portátil, circuitos eletrônicos, potenciômetro, chave de canal, módulo de potência, conforme item 10.1.8. deste termo.

M) Níveis de anormalidade: é a graduação de consequências que as falhas e defeitos poderão acarretar nos equipamentos e sistemas, subdivididos em:

- **Urgência:** ocorrência de defeitos ou falhas que demandem ações adaptativas a fim de manter a continuidade da prestação dos serviços inerentes.
- **Sem riscos significativos:** ocorrência de defeitos ou falhas que não interferem imediatamente na continuidade de atividades essenciais, mas que demandem ações corretivas.

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

- **Emergência:** ocorrência de defeitos ou falhas que exijam ações imediatas a fim de preservar vidas, o patrimônio, e a continuidade de atividades essenciais.

N) Normas técnicas: é a designação genérica do conjunto de métodos, especificações, padronizações e terminologias estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e outras, para a execução dos serviços de manutenção e operação dos sistemas e/ou equipamentos.

O) Ocorrência: qualquer acontecimento não previsto na rotina dos programas de manutenção ou operação.

P) Ordem de serviço (OS): comunicado da contratante para execução de serviços inseridos ao contrato;

Q) Programa de Manutenção: é o plano de trabalho elaborado para cada equipamento ou para cada sistema, seguindo metodologia específica, com discriminação pormenorizada dos serviços de manutenção e suas respectivas etapas, fases, sequências ou periodicidade e com previsão das atividades de coordenação para execução desses serviços.

O programa de manutenção deverá ser apresentado e aprovado pelo Gestor do Contrato antes do início da execução do serviço, o que se dará após o recebimento pela CONTRATANTE do Termo de Início das Atividades. O programa de manutenção ainda deverá ser elaborado obedecendo a prazos e instruções de fabricantes, NBRs e demais normas.

R) Relatório mensal de manutenção: é o instrumento de apresentação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, desenvolvido pela CONTRATADA, informando os resultados de inspeções, intervenções efetuadas, ocorrências etc.

2 DAS NORMAS TÉCNICAS

2.3 Para a prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá atender integralmente aos requisitos da legislação vigente, às normas de regulamentação de telecomunicações e às recomendações técnicas expedidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, bem como às demais normas aplicáveis à infraestrutura crítica de comunicação, observando, no mínimo, os seguintes dispositivos:

2.3.1 Resolução ANATEL nº 700, de 28 de setembro de 2018, que dispõe sobre o Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências;

2.3.2 Resolução nº 674 de 2017 (VHF 148-174 MHz): Revogada e substituída pela Resolução nº 759, de 19 de janeiro de 2023 (Plano de Atribuição, Destinação e Distribuição de Faixas de Frequências no Brasil - PDFF), que posteriormente foi atualizada pela Resolução nº 772, de 16 de janeiro de 2025.

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

2.3.3 Resolução nº 617 de 2013 (Serviço Limitado Privado): Revogada e substituída pela Resolução nº 777, de 28 de abril de 2025.

2.3.4 Lei Federal nº 9.472, de 16 de julho de 1997 (Lei Geral de Telecomunicações);

2.3.5 Resolução ANATEL nº 715, de 23 de janeiro de 2019, que dispõe sobre o Regulamento de Uso de Radiofrequência por Sistemas Digitais;

2.3.6 Resolução ANATEL nº 756, de 15 de dezembro de 2022, que consolida e atualiza normas relativas à certificação, homologação e uso de equipamentos de telecomunicações;

2.3.7 Atos, Portarias e Regulamentos complementares da ANATEL que venham a substituir, atualizar ou consolidar as normas acima mencionadas, bem como aqueles vigentes durante a execução contratual.

2.4 A CONTRATADA deverá observar, ainda, as normas técnicas nacionais e internacionais, bem como padrões de segurança, qualidade, interoperabilidade e confiabilidade aplicáveis a sistemas críticos de radiocomunicação, incluindo, mas não se limitando aos seguintes referenciais:

2.4.1 ETSI TS 102 361 – Digital Mobile Radio (DMR) Standard;

2.4.2 ABNT NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;

2.4.3 ABNT NBR 5419 – Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas;

2.4.4 ABNT NBR ISO/IEC 27001 e 27002 – Sistemas de gestão da segurança da informação, quando aplicável à infraestrutura de comunicação e gerenciamento;

2.4.5 ABNT NBR ISO 22301 – Sistema de gestão da continuidade de negócios, aplicável à manutenção da disponibilidade dos serviços essenciais;

2.4.6 NR-10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade;

2.4.7 NR-7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;

2.4.8 NR-9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, ou norma que venha a substituí-la, conforme atualizações do Ministério do Trabalho;

2.4.9 NR-35 – Trabalho em altura;

2.4.10 R56 – Motorola Standards and Guidelines for Communications Sites, quando aplicável aos equipamentos e à infraestrutura instalada;

2.4.11 Normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

2.4.12 Normas do ANSI – American National Standards Institute;

2.4.13 Normas do IEEE – Institute of Electrical and Electronics Engineers;

2.4.14 Recomendações e normas técnicas da ITU – International Telecommunication Union;

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

2.4.15 Demais normas técnicas, regulamentares e de segurança que venham a ser exigidas pelos órgãos competentes ou que sejam reconhecidas como boas práticas para sistemas de radiocomunicação de missão crítica.

2.5 A CONTRATADA deverá manter-se permanentemente atualizada quanto às alterações normativas, regulatórias e técnicas supervenientes, obrigando-se a adequar a prestação dos serviços sempre que houver atualização ou substituição das normas mencionadas, sem prejuízo da continuidade, qualidade e segurança do serviço contratado.

3 COMPOSIÇÃO BÁSICA SISTEMA

O sistema de comunicação pretendido é um Sistema de Transmissão de voz digital composto por:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade
1	ESTAÇÃO REPETIDORA DIGITAL	2
2	ESTAÇÃO PORTÁTIL	10
3	ESTAÇÃO MÓVEL DIGITAL	1
4	ESTAÇÃO FIXA DIGITAL	1
5	REDE DE LINK DE DADOS IP	1
6	SERVIDOR E CONSOLE DE DESPACHO	1

3.2 É obrigatório a apresentação dos catálogos impressos, ou cópia reprográfica dos produtos e dos itens da composição em português junto com a proposta de preços.

3.3 A locação pretendida deverá possuir equipamentos com os recursos eletrônicos que proporcionem uma comunicação digital e segura possibilitando chamadas ponto a ponto e chamada em grupo através de sistema de repetição.

3.4 A administração Municipal de Jarinu, possui como propriedade, em condições de uso operacional alguns terminais, fixo, moveis e portáteis, instalados em suas viaturas operacionais ou repetidora. Estes equipamentos serão objetos de integração exigida, com a interoperabilidade de voz no padrão DMR.

3.5 O Sistema pretendido deverá possuir modulação digital, operando na faixa de VHF-FM 136-174 MHZ nas frequências de operação outorgadas pela ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações para esse fim, sendo as mesmas fornecidas pelo projeto básico da Contratante, aprovada pela ANATEL.

3.6 Os equipamentos de rádio deverão operar estritamente de acordo com as normas e resoluções da ANATEL e Ministério das Comunicações (MINICOM), sendo também aplicáveis às recomendações de outros órgãos reguladores, porém as

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

normas da ANATEL irão prevalecer.

3.7 Configuração das frequências radioelétricas na faixa de VHF-FM, faixa de 136-174 MHZ para uso em Serviço Limitado, para todas as estações que compõem o sistema pretendido (Estações Repetidoras, Estações Móveis e Estações Portáteis), com modulação digital, de forma que a(s) rede(s) estejam de plena conformidade com os ditames legais.

3.8 Os equipamentos deverão ser instalados, programados e colocados em funcionamento pela contratada, nos locais estipulados.

VISTORIA TÉCNICA

4.1 O licitante, para a elaboração de sua proposta, poderá realizar vistoria técnica, parcial ou total, nas instalações dos locais de execução dos serviços, a fim de tomar conhecimento das condições das instalações (condições físicas, rede elétrica atualmente existente, acessibilidade aos locais, lay-out, equipamentos, acessórios, entre outros aspectos técnicos relevantes), acompanhado por integrante da Secretaria de Mobilidade e Planejamento Viário de Jarinu, que disporá de servidor técnico para este fim, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 09h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min.

4.2 Do fim do ato da vistoria técnica realizada será fornecido o Termo de Vistoria Técnica contendo todos os locais visitados pela licitante, o qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação durante a fase de habilitação, como condição de comprovação do cumprimento desta exigência.

4.3 Caso a vistoria técnica não seja realizada, e/ou em todos os locais de prestação dos serviços, a licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, declaração, assinada pelo representante legal responsável, de que tomou conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes ao cumprimento das obrigações objeto da licitação, limitada exclusivamente aos locais efetivamente vistoriados, sob pena de desclassificação.

4.4 A ausência de vistoria técnica ou o seu descumprimento integral não poderá, em hipótese alguma, ser utilizada posteriormente como justificativa para alegações de dificuldades na execução contratual, reequilíbrio econômico-financeiro, aditivos ou atrasos na prestação dos serviços.

4.5 Para a vistoria, o representante do licitante, previamente qualificado no ato do agendamento (nome completo e documento de identificação), deverá estar devidamente identificado e autorizado a representar a empresa licitante.

4.6 Durante as vistorias técnicas não serão permitidos registros filmográficos ou fotográficos, em razão da natureza sensível e estratégica das instalações e dos sistemas vinculados à Mobilidade e Planejamento Viário municipal.

4.7 Questionamentos técnicos sobre os descritivos do Termo de Referência não deverão ser tratados durante as vistorias técnicas, devendo ser formalmente encaminhados ao pregoeiro instituído para o certame, por meio dos canais oficiais previstos no edital.

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

4.8 O prazo para realização da vistoria técnica iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.

4.9 A exigência de vistoria técnica justifica-se pela complexidade técnica do objeto, pela natureza essencial e de missão crítica do sistema de radiocomunicação utilizado pela Secretaria de Mobilidade e Planejamento Viário de Jarinu e pela necessidade de assegurar a plena compreensão das condições físicas, elétricas, operacionais e de segurança dos locais de execução dos serviços, de modo a permitir a apresentação de propostas técnicas e comerciais exequíveis, adequadamente dimensionadas e compatíveis com a realidade da infraestrutura existente. Tal medida encontra amparo nos princípios do planejamento, da eficiência, da gestão de riscos e da continuidade do serviço público, previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como na jurisprudência consolidada dos Tribunais de Contas, que admite a obrigatoriedade da vistoria quando devidamente motivada, proporcional e indispensável à correta execução contratual, especialmente em contratações que envolvam infraestrutura crítica de Mobilidade e Planejamento Viário, cuja indisponibilidade pode acarretar riscos à integridade dos agentes, à segurança da população e ao patrimônio público.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6. PROVA DE CONCEITO

6.1 A PROPONENTE deverá demonstrar de forma prática, a capacidade de atendimento às funcionalidades solicitadas nos itens e subitens deste termo de referência em até 15 (quinze) dias após sua habilitação ou convocação do pregoeiro;

6.2 Os testes funcionais da solução, avaliarão se a solução proposta atende ao solicitado conforme requisitos técnicos especificados no Termo de Referência do Edital;

6.3 O teste será do tipo linear e interdependente, ou seja, o item 02 dependerá do item 01 e só será aplicado se o item 01 for atendido e assim sucessivamente;

6.4 A assinatura do contrato dependerá da aprovação;

6.5 Se os testes funcionais da solução não forem aprovados, ou se a PROPONENTE desatender ao prazo especificado será examinado a oferta da segunda PROPONENTE habilitada, que será convocada a disponibilizar Ambiente de referência para testes, o qual será submetido aos mesmos testes funcionais da solução, observando a ordem de classificação estabelecida, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

6.6 A Proponente será considerada APTA se atender integralmente aos requisitos essenciais da Prova de Conceito;

6.7 O não atendimento a requisitos críticos relacionados à manutenção corretiva, SLA, segurança ou continuidade do serviço implicará desclassificação, independentemente do preço ofertado;

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

6.8 A avaliação será realizada nos moldes da planilha de avaliação ANEXO 01 A e registrada em ata circunstanciada, assinada pela Comissão Técnica.

6.9 Como requisito obrigatório de habilitação, o licitante deverá apresentar Carta de Autorização do Fabricante (ou documento equivalente válido) emitida pelo fabricante do software das Consoles de Despacho, atestando que a licitante possui capacidade técnica para realizar a instalação e as atualizações do sistema que compõem a solução do Departamento de Trânsito da Secretaria de Mobilidade e Planejamento Viário, cuja exigência da Carta de Autorização do Fabricante justifica-se pela natureza técnica especializada do objeto, que demanda conhecimento específico, acesso a informações qualificadas e respaldo direto do fabricante, de modo a resguardar a eficiência, a segurança operacional e a continuidade ininterrupta dos serviços públicos essenciais;

6.10 Levando-se em consideração que o ambiente de teste, que será instalado exige trabalho com energia elétrica, será exigido o Certificado em NR-10 do profissional envolvido.

6.11 Levando-se em consideração que o ambiente de teste, que será instalado exige trabalho em altura, será exigido o Certificado em NR-35 do profissional envolvido.

6.12 Certificado em NR-6 (relação de Epi's) dos profissionais que estiverem envolvidos na fase de instalação do projeto.

6.13 Certificado em NR-7 e NR-9, da empresa.

6.14 A PROPONENTE vencedora do certame, deverá disponibilizar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis (considerar dias úteis: segunda-feira à Sexta-feira), contados da solicitação da CONTRATANTE, o ambiente de referência para testes.

6.15 O teste terá início às 15 horas com tempo máximo de 6 horas corridas, de forma a compreender os períodos diurno e noturno.

6.16 O teste servirá para verificação da conformidade da solução com as especificações básicas constantes do Termo de Referência;

6.17 O Ambiente de Referência para Testes onde será instalado o ponto de coleta será informado pela CONTRATANTE, e será no município, ou em outro local, indicado pela PROPONENTE, desde que esse local não seja sede da PROPONENTE ou coligada, que esteja operando com a mesma solução proposta pela PROPONENTE e estas operações sejam pertinentes e compatíveis com o propósito primário que é Mobilidade e Planejamento Viário.

6.18 É facultado o direito por parte da CONTRATANTE de recusar o local indicado pela PROPONENTE para os testes, quando julgar, por exemplo, que:

> **6.18.1** O local e as operações nele realizadas não são pertinentes e compatíveis com o propósito primário que é Mobilidade e Planejamento Viário;

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

6.18.2 Os produtos ou softwares em funcionamento no local indicado, não são idênticos àqueles dos catálogos fornecidos juntamente com a proposta comercial; O ponto de coleta deverá estar ou ser instalado de forma operacional, não serão aceitos teste pontos de coletas que não sejam semelhantes ao ofertado;

6.18.3 Será proibido durante a prova de conceito qualquer intervenção técnica por parte de programadores nos softwares testados.

6.18.4 Caberá à PROPONENTE instalar e prover todos os recursos necessários para a disponibilização do ambiente de referência para realização dos testes, bem como para o cumprimento do prazo estipulado;

6.18.5 O ambiente de Referência para Testes deverá possuir os seguintes requisitos mínimos:

01 Analisador de Espectro

01 Monitor de Serviço

01 Wattímetro

01 Site Master

01 estação repetidora (spare do projeto)

01 estação base fixa (spare)

01 estação portátil com bateria e PTT Microfone

01 kit de programação com PC e softwares, capazes de demonstrar a leitura e programação de terminais.

7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL:

7.1 Para comprovação da Qualificação Técnica Profissional, a interessada deverá apresentar os seguintes documentos:

• Prova de Registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) em plena validade;

• Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), e seus anexos (quando a Certidão assim exigir), expedida (s) pelo CREA, do(s) profissional(is), de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, comprovando a execução de obras e/ou serviços de características semelhantes ou similares de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às apresentadas a seguir, que são as que tem maior relevância técnica e/ou valor significativo:

- IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO DIGITAL MULTISÍTIO, ESTAÇÕES REPETIDORAS, RÁDIOS BASES.

- IMPLANTAÇÃO DE LINK DE DADOS/ENLACE MICROONDAS.

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

- MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RADIOCOMUNICAÇÃO DIGITAL. PROJETO ANATEL.

7.7 A Certidão de Acervo Técnico – CAT deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do(s) profissional(is), sendo que somente serão aceitas as constantes do artigo 1º da Resolução nº 218, do CONFEA relacionadas à execução e/ou fiscalização dos serviços;

7.8 O(s) profissional(is) detentor(es) da CAT, deverá(ão) ter vínculo com a Licitante na data da apresentação da proposta.

8 Exigências De Habilitação

8.1 Habilitação Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista e Econômica.

Conforme estabelecido no art. 62 da Lei Federal 14.133/2021.

Da visita técnica

Será facultativo a realização de visita técnica, pela Licitante, com vistas a conhecer os locais onde serão executadas as atividades descritas no objeto deste Termo de Referência, a estrutura física dos locais, bem como obter as informações necessárias para afastar qualquer dúvida a respeito da execução contratual, e dirimir as dúvidas, a fim de que a licitante possa participar do certame, com a certeza de que atende plenamente todas as necessidades e objetivos do Município na implementação da solução pretendida.

As visitas técnicas deverão ser previamente agendadas, até o segundo dia útil anterior à data fixada para a licitação, Julia Lopes Camargo- Chefe da Divisão de Planejamento Viário via e-mail: transito@jarinu.sp.gov.br, de segunda à sexta-feira, durante o horário das 09 às 12 horas e das 13hs30min. às 16hs30min.

Tendo em vista a faculdade da realização de vistoria, as Licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas.

A licitante que exercer o direito de não realizar a vistoria, deverá apresentar no dia da sessão do Pregão juntamente com os documentos de Habilitação, Declaração de que tem ciência de todas as condições necessárias e especificações técnica pertinentes para a execução do objeto licitado e de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na sua execução.

Nenhum licitante, em nenhum momento, poder alegar desconhecimento da estrutura técnica a pretexto para não executar o objeto da contratação nos termos requeridos neste Processo Licitatório.

Qualificação Técnica Operacional

Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na(s) entidade(s) profissional(is) competente(s), comprovando que a empresa licitante executou a prestação de serviço com sistema compatível com o objeto, em conformidade com as especificações técnicas constantes neste termo de referencia, admitindo-se a

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, em quantidades razoáveis que no percentual de 50% das seguintes parcelas de maior relevância:

8.1.1 Implementação ou Manutenção de no mínimo 6 estações repetidoras digitais (voz e dados)

8.1.2 Fornecimento, instalação de no mínimo 2 estações base fixa digital;

8.1.3 Fornecimento, instalação de no mínimo 18 estações móveis digital com GPS;

8.1.4 Fornecimento, implementação de no mínimo 63 Estações portátil digital com GPS;

8.1.5 Fornecimento, instalação de no mínimo 1 servidor para sistema de gerenciamento e gravação;

8.1.6 Fornecimento, instalação de no mínimo 2 console de despacho (hardware e software);

8.1.7 Fornecimento, instalação de no mínimo 2 Link de dados IP (enlace micro-ondas);

8.1.8 Prestação de Serviços através de Central de Atendimento 24 horas por dia x 7 dias por semana;

8.1.9 Implantação, Instalação e Configuração de Sistema de Radiocomunicação Digital, incluindo: Repetidoras, Servidores, Console de Despacho, Terminal Portátil, Móvel e Fixo, Link de Dados através de Rádio de Dados e Fibra Ótica;

8.1.10 Serviço de estudo técnico para cobertura de sinal de RF através de mapa de calor;

8.1.11 Projeto Anatel;

8.2 Qualificação Técnica Profissional

A empresa licitante deverá comprovar possuir em seu quadro permanente profissional(is) devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, com Certidão de Acervo Técnico (CAT), sendo Engenheiro Eletricista ou de Computação, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, provando a execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto desta licitação, notadamente sobre sistemas de videomonitoramento e sistemas de radiocomunicação;

O(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) deverá(ão) ser do quadro permanente da licitante, com comprovação pela juntada da cópia do registro na carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregado ou Contrato de Trabalho, sendo possível a comprovar o vínculo através de cópia do respectivo documento de contratação de profissional autônomo ou Declaração de Compromisso de contratação futura, com o compromisso do profissional a integrar a equipe da empresa caso esta seja vencedora da licitação, que preencha os

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, devendo apresentar Certidão de Registro no CREA do profissional em vigência;

8.2.1 O(s) profissional(ais) detentor(es) do(s) atestado(s) para atendimento ao item anterior deverá(ão) participar da obra objeto da licitação, como responsável(eis) pelos Serviços, nos termos do Inciso I do art. 67 da LF 14.133/2021, admitindo-se a substituição por profissional(ais) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração;

8.2.1.1 Declaração da empresa de que o(s) profissional(is) detentor do(s) atestado(s) integrará(ão) a equipe técnica responsável pela execução dos serviços; A licitante também deverá comprovar que possui em seu quadro técnico profissional(is) capacitado(s) e com experiência para execução dos serviços. O(s) profissional(is) deverá(ão) fazer parte do quadro da empresa licitante. A comprovação deverá ser feita mediante a apresentação de cópia autenticada: do Registro de Empregado, do Registro na Carteira Profissional ou Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional(is) autônomo(s) que preencha(m) os requisitos e se responsabilize(m) tecnicamente pela execução dos serviços, conforme súmula 25 do TCESP ou Declaração de contratação futura, com o compromisso do profissional a integrar a equipe da empresa caso esta seja vencedora da licitação e que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, sendo os seguintes:

8.2.2 01 (um) profissional para gestão da informática (engenheiro, analista de sistema, ciência da computação ou áreas afins) com nível superior e certificações Itil e Exin PDPE (Privacyand Data Protection Essentials – LGPD).

8.2.3 01 (um) profissional treinado pelo Fabricante da solução de Software do Servidor de Imagens (VMS) para Segurança, mediante a apresentação dos Certificados de Treinamento ou Declarações emitidas pelo fabricante;

8.2.4 01 (um) profissional treinado pelo Fabricante da solução de Plataforma de Análise e Inteligência, mediante a apresentação dos Certificados de Treinamento ou Declarações emitidas pelo fabricante;

8.2.5 A licitante deverá ainda apresentar técnicos devidamente registrados no CFT, em plena validade, comprovando vínculo com a licitante nos mesmos moldes acima, para as funções abaixo:

01(um) profissional Técnico de Telecomunicações;

01(um) profissional Técnico Eletrotécnico.

8.2.6 Em quaisquer dos casos, se tratando de profissional(i) sócio(s) da empresa, a comprovação se fará mediante apresentação de cópia autenticada do contrato social em vigor;

8.2.7 Os referidos profissionais, com os treinamentos e as certificações exigidos garantem a qualidade e eficiência na execução do contrato, sendo essenciais para a correta operação e manutenção do software, que constitui sistema de alta complexidade, com perfil para atendimento de missão crítica, que demanda

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

altíssima disponibilidade (100% no ar) e cuja parada de funcionamento pode impactar diretamente em risco à vida humana e graves incidentes relacionados à Mobilidade e Planejamento Viário. Além disso, é imprescindível que esses sistemas sejam administrados, monitorados e/ou operados por profissionais especificamente treinados em Sistemas de TI, Inteligência Artificial e aprendizado de m quina ("Machine Learning");

8.2.8 Tais exigências não restringem indevidamente a competitividade, permitindo que diferentes licitantes possam atender ao requisito sem comprometer a isonomia do certame, principalmente em razão de tais treinamentos e certificações serem abertos ao público em geral e promovidos gratuitamente pelos fabricantes para os profissionais da área.

8.2.9 A comprovação de vínculo do(s) profissional(is) detentor(es) da CAT pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

8.3 EXIGÊNCIA FUNDAMENTAL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.3.1 Todos os itens deverão ser executados de acordo com as especificações, para serviços dessa natureza, obedecendo às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

8.3.2 A Contratada deverá prestar, durante a execução dos serviços, toda assistência técnica-administrativa, mantendo no local dos serviços, um preposto para responder pela empresa, bem como, todos os equipamentos e materiais necessários a uma execução perfeita dos serviços, desenvolvida com segurança, qualidade e dentro dos prazos estabelecidos;

8.3.3 Os serviços a serem prestados deverão obedecer rigorosamente às normas técnicas e de segurança e medicina do trabalho vigente, para trabalhos desta natureza, utilizando-se de equipamentos e ferramentas adequadas.

8.3.4 Ao abrigo das leis em vigor, a empresa contratada deverá providenciar, após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART-CREA) dos serviços, objeto deste Projeto Básico.

9 COBERTURAS E SERVIÇOS INCLUSOS NO CONTRATO DE LOCAÇÂO

9.1 Nas Manutenções Corretivas:

9.1.1 Serviços de atendimento a todos os chamados, incluindo as respectivas horas técnicas para os casos de defeito nos equipamentos e no sistema de radiocomunicação em geral.

9.1.2 Serviço de atendimento e suporte técnico para manutenção emergencial 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo feriados.

9.1.3 Uso de ferramentas e equipamentos de teste e medição específicos para radiocomunicação conforme exigências mínimas abaixo:

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

Monitor de serviço;

Wattímetro;

Frequencímetro;

Site Master para análise de sistema irradiante;

Analisador de espectro;

Multímetro;

Terrômetro;

Software de análise de interferência;

9.1.4 Entre outros de uso essencial para as atividades descritas neste termo.

9.1.5 Uso de softwares de programação com as interfaces adequadas para os modelos de rádios e equipamentos;

9.1.6 Uso de software específico de gerenciamento e análise de dados e falhas do sistema de radiocomunicação, conforme abaixo:

9.1.7 Software para gerenciamento de falhas na rede IP através do monitoramento SNMP;

9.1.8 Software para gerenciamento de atividades das repetidoras, incluindo monitoramento de alertas e falhas de potência, descasamento de impedância de antena, energia DC, energia AC e temperatura, fornecendo os logs de erros;

9.1.9 Software de análise em tempo real de pacotes de dados para o sistema de repetição, fornecendo informações sobre as chamadas de voz e dados para todos os slots, incluindo serviços de telemetria e GPS, com apresentação gráfica da topologia da rede de repetição, possibilitando e geração de relatórios analíticos para estudo de problemas e mapa de calor com as manchas de nível de sinal e cobertura de RF.

9.1.10 Encaminhamento para manutenção de equipamentos em desconformidade com os parâmetros originais, que não tenham condições de reparo em campo. As análises deveram ser realizadas no local com instrumentos apropriados (monitor de serviço, wattímetro, etc).

9.1.11 O tempo para atendimento das solicitações deverá seguir o limite máximo estipulado na tabela “SLA”.

9.2 Nas Manutenções Preventivas:

9.2.1 Serviços de avaliação paramétrica de desempenho dos equipamentos e acessórios.

9.2.2 Fornecimento de documento para gerenciamento dos ativos do sistema, apresentando mensalmente as estatísticas de manutenção, troca e extravio dos equipamentos.

9.2.3 Análise de espectro na faixa de radiofreqüência de operação da rede para análise de interferências.

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

9.2.4 Elaboração e análise do mapa de propagação com emissão de relatório de cobertura teórico e prático, quando do início do contrato ao final da primeira manutenção preventiva.

9.2.5 Encaminhamento para manutenção para equipamentos em desconformidade com os parâmetros originais, que não tenham condições de reparo em campo.

9.2.6 Serão realizadas conforme o cronograma de atividade da "TABELA 4", em dias e horas úteis, conforme calendário pré-estabelecido entre as partes, sendo a primeira imediatamente após a assinatura do contrato.

9.3 Serviços de Engenharia:

9.3.1 Serviço de engenharia para projeto e execução de serviços, tais como:

a) Será de responsabilidade da contratada a realização de todas as alterações necessárias para manter o sistema de comunicação em conformidade com a Anatel;

b) Quando houver qualquer alteração na característica técnica das estações que implique emissão de nova licença, a Contratada deverá realizar o ajuste e as medidas corretivas encaminhando á Anatel o relatório de conformidade;

c) Elaboração e adequação de projeto técnico para Serviço Limitado Privado (019) para as quantidades implantadas;

d) Elaboração de Relatórios de Conformidade de Estação Radiotransmissora, para atendimento a Resolução nº700/2018 – ANATEL;

e) Emissão dos laudos técnicos, ART – Anotação de responsabilidade Técnica e TRI – Termo de Responsabilidade pela Instalação;

f) Protocolo e acompanhamento de todo o processo de legalização atendendo os ofícios enviados pela Anatel, até a efetiva emissão das licenças de operação;

g) Emissão de todas as taxas e impostos anuais emitidos pela Anatel;

h) Emissão de ART para os serviços técnicos descritos neste termo.

Toda a documentação relativa ao licenciamento ANATEL estará disponível para consulta durante a visita técnica.

9.4 Forma de solicitação para atendimento dos chamados técnicos:

9.4.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar os seguintes recursos de atendimento:

a) Telefone de plantão técnico com atendimento 24/7;

b) E-mail personalizado para comunicação das ocorrências;

c) Software de abertura de Ordem de Serviço, disponibilizado nas plataformas Windows e Android, contendo no mínimo os recursos abaixo:

- ✓ Abertura de Ordem de Serviço online;
- ✓ Notificação automática para os técnicos e gestores após abertura;
- ✓ Painel mostrando o status de todas as chamadas;

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

- ✓ Filtro para informações sobre ordens de serviços abertas, em andamento e finalizadas;
- ✓ Possibilidade de abertura de Ordem de Serviço com níveis de prioridades (mínimo 3 níveis);
- ✓ Quadro resumo do tempo de abertura até o fechamento de cada Ordem de Serviço para controle e acompanhamento do atendimento conforme SLA exigido.
- ✓ Nas Manutenções Preventivas:
- ✓ Serviços de avaliação paramétrica de desempenho dos equipamentos e acessórios.
- ✓ Fornecimento de documento para gerenciamento dos ativos do sistema, apresentando mensalmente as estatísticas de manutenção, troca e extravio dos equipamentos.
- ✓ Análise de espectro na faixa de radiofreqüência de operação da rede para análise de interferências.
- ✓ Elaboração e análise do mapa de propagação com emissão de relatório de cobertura teórico e prático, quando do início do contrato ao final da primeira manutenção preventiva.
- ✓ Encaminhamento para manutenção para equipamentos em desconformidade com os parâmetros originais, que não tenham condições de reparo em campo.
- ✓ Serão realizadas conforme o cronograma de atividade da “TABELA 4”, em dias e horas úteis, conforme calendário pré-estabelecido entre as partes, sendo a primeira imediatamente após a assinatura do contrato.

10 Serviços de Engenharia:

10.1 Serviço de engenharia para projeto e execução de serviços, tais como:

10.2 Será de responsabilidade da contratada a realização de todas as alterações necessárias para manter o sistema de comunicação em conformidade com a Anatel;

10.3 Quando houver qualquer alteração na característica técnica das estações que implique emissão de nova licença, a Contratada deverá realizar o ajuste e as medidas corretivas encaminhando á Anatel o relatório de conformidade;

10.4 Elaboração e adequação de projeto técnico para Serviço Limitado Privado (019) para as quantidades implantadas;

10.5 Elaboração de Relatórios de Conformidade de Estação Radiotransmissora, para atendimento a Resolução nº700/2018 – ANATEL;

10.6 Emissão dos laudos técnicos, ART – Anotação de responsabilidade Técnica e TRI – Termo de Responsabilidade pela Instalação;

10.7 Protocolo e acompanhamento de todo o processo de legalização atendendo os

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

ofícios enviados pela Anatel, até a efetiva emissão das licenças de operação;

10.8 Emissão de todas as taxas e impostos anuais emitidos pela Anatel;

10.9 Emissão de ART para os serviços técnicos descritos neste termo.

10.10 Toda a documentação relativa ao licenciamento ANATEL estará disponível para consulta durante a visita técnica.

10.11 Forma de solicitação para atendimento dos chamados técnicos:

10.12 A CONTRATADA deverá disponibilizar os seguintes recursos de atendimento:

10.13 Telefone de plantão técnico com atendimento 24/7;

10.14 E-mail personalizado para comunicação das ocorrências;

10.15 Software de abertura de Ordem de Serviço, disponibilizado nas plataformas Windows e Android, contendo no mínimo os recursos abaixo:

10.16 Abertura de Ordem de Serviço online;

10.17 Notificação automática para os técnicos e gestores após abertura;

10.18 Painel mostrando o status de todas as chamadas;

10.19 Filtro para informações sobre ordens de serviços abertas, em andamento e finalizadas;

10.20 Possibilidade de abertura de Ordem de Serviço com níveis de prioridades (mínimo 3 níveis);

Quadro resumo do tempo de abertura até o fechamento de cada Ordem de Serviço para controle e acompanhamento do atendimento conforme SLA exigido.

11 TREINAMENTO

11.1 A CONTRATADA deverá ministrar treinamento de todo o novo Sistema de Radiocomunicação Digital e seus Subsistemas, incluindo:

11.1.1 Treinamento de gestão e gerenciamento do sistema;

11.1.2 Treinamento de programação das repetidoras, controladores e terminais;

11.1.3 Treinamento de operação dos terminais;

11.1.4 Treinamento de operação das consoles de despacho.

11.1.5 Treinamento de inserção dos equipamentos no novo sistema de radiocomunicação.

11.2 O Cronograma de treinamento deverá ser apresentado à CONTRATANTE para aprovação e deverá ocorrer antes da entrega definitiva dos equipamentos.

11.3 A Contratada deverá realizar os treinamentos nas suas instalações ou da própria GCM, atentando para que ocorram dentro da Capital, não sendo autorizado o deslocamento para fora do Município.

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

12 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

12.1 A contratada executará todos os serviços previstos e necessários que permitirá a perfeita utilização do sistema para o fim que se destina, com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal-executados ou alegação de inexistência de material e mão de obra especializada;

12.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados;

12.3 A contratada deverá obedecer a todas as recomendações do fabricante referente aos procedimentos de instalação e execução dos serviços.

12.4 Ficara a cargo da contratante informar os locais de instalação dos equipamentos e fornecer o ponto de acesso a rede de internet, energia elétrica, abrigo, torre, bem como facilitar o acesso para instalação e manutenção do sistema quando necessário.

13 CONDIÇÕES GERAIS E SEGURANÇA NO TRABALHO:

13.1 É responsabilidade que a contratada possua pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, para a execução dos serviços em seu nome, observando rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciários, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora;

13.2 A contratada é responsável pelo transporte e alimentação dos seus funcionários;

13.3 A contratada deverá cumprir, rigorosamente, as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, de acordo com as leis e normas do Ministério do Trabalho.

13.4 Os funcionários da contratada deverão estar uniformizados e possuírem acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigentes sendo os acessórios e equipamentos de segurança compatíveis para cada tipo de trabalho;

13.5 A contratada deve fornecer os equipamentos de proteção individual e coletiva aos seus funcionários com validade dentro do prazo de garantia, com CA (Certificado de Aprovação) emitido pelo Ministério do Trabalho, em perfeito estado de conservação, higienização e funcionamento, quando necessário.

13.6 A contratada é a única responsável por garantir que seus funcionários estão habilitados a executar os serviços solicitados neste termo.

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

13.7 A Contratada é responsável perante a contratante, por todos os atos de seus funcionários durante a execução dos serviços. Devendo afastar imediatamente, qualquer um de seus funcionários cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Autarquia, correndo por conta única e exclusiva da contratadas quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os funcionários eventualmente afastados para serviços na Contratante deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.

13.8 A Contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais a evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável;

13.9 Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

14 COMPOSIÇÃO DA ESTAÇÃO REPETIDORA DIGITAL 50W VHF

14.1 Visando atender a necessidade de comunicação do Departamento de Trânsito da Secretaria de Mobilidade e Planejamento Viário, o site de estação repetidora pretendido deverá proporcionar uma comunicação segura modo digital. Sua operação deverá permitir chamadas por canal de repetição com as estações portáteis, bases moveis, bases fixas para no mínimo 2 grupos sem interrupção de chamada, utilizar tecnologia TDMA, devera possuir fonte interna.

ITEM	ESTAÇÃO REPETIDORA DIGITAL	QTD

01	**Cada Sítio de repetição deverá ser composto por:**
	01 repetidora protocolo DMR VHF (136-174Mhz) potência 50 watts com 02 canais
	Fonte de energia
	Características operacionais:
	• Número mínimo de 1024 canais.
	• Peso máximo 8.5kg
	• Dimensões máximas aproximadas (AxLxP) 436 × 44 × 366.4mm (1U)
	• Display: 2.0” polegadas HD LCD, 320×240
	• Leds status: 10
	• Ciclo máximo de trabalho: 100%
	• Estabilidade de frequência: ± 0.5 ppm
	• Tensão de operação: AC100 - 240 V @ 50 / 60 Hz DC13.6 V ± 15%
	• Suportar bateria como fonte de energia de backup
	• Sensibilidade analógica: 0.14uV (5% BER)
	• Sensibilidade digital: 0.14 µV (5% BER)
	• Controles no painel:
	  ○ Display 2” (polegadas)
	  ○ Botão de Volume.
	  ○ Seletor de canais.
		01

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

	○ Botões programáveis. ○ Entrada para microfone de mão • Potência de saída de RF com ajuste via programação de até 50 watts. • Capacidade de expansão e upgrade • Espaçamento de canais 12,5 kHz e 25 kHz. • Tipo de Vocoder Digital AMBE++. • Nível de proteção mínima IP54. • Temperatura de operação: -30 °C ~ + 60 °C • Programação: via cabo de rede e cabo de programação USB • Programação remota: via cabo de rede	

15 COMPOSIÇÃO DA ESTAÇÃO DE BASE FIXA DIGITAL 50W VHF

15.1 Visando atender a necessidade de comunicação do departamento de Trânsito da Secretaria de Mobilidade e Planejamento Viário, o site de estação repetidora pretendido deverá proporcionar uma comunicação segura modo digital. Sua operação deverá permitir chamadas por canal de repetição com as estações portáteis, bases moveis, bases fixas para no mínimo 2 grupos sem interrupção de chamada, utilizar tecnologia TDMA, devera possuir fonte interna. O transceptor base fixa deverá possuir as características listadas abaixo:

ITEM	ESTAÇÃO DE BASE FIXA DIGITAL	QTD
02	01. rádio transmissor móvel protocolo DMR VHF (136-174Mhz) com potência de 50 watts. 01. microfone de mão com tecla PTT, teclado completo e cabo espiralado. 01. kit de instalação composto por: • Fonte de Alimentação Chaveada com entrada bivolt automática ou comutada por chave, e saída de alimentação 12 Volts/ 5A. Deve possuir também entrada para alimentação externa via bateria 12V. • Bateria Estacionária 12V de, pelo menos, 50Ah. • Cabo de alimentação DC. **CARACTERÍSTICAS OPERACIONAIS** • Fácil manuseio e operação. • Botão Emergência. • Chamada em grupo/ Chamada geral. • Número de canais 1024 • Capacidade de 64 zonas • Sensibilidade analógica: 0.20uV (5% BER)	**02**

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

- Sensibilidade digital: 0.20 µV (5% BER)
- Display 2” e mínimo 4 linhas
- Bluetooth BT2.1+EDR/4.0
- Peso máximo 1.4kg
- Dimensões máximas (AxLxP) 49×178×156mm
- Auto-falante interno mínimo 3W e máximo de 6W
- Controles no painel:
- Liga-desliga.
- Volume.
- Silenciador de recepção.
- Seletor de canais.
- Botões programáveis.
- Envio de identificação eletrônica do rádio.
- Alarme de emergência.
- Inibição e reabilitação do rádio.
- Envio de chamada de emergência.
- Recepção de monitor remoto.
- Chamada de alerta.
- Espaçamento de canais 12,5 KHz e 25 kHz com a programação dentro da faixa acima (simplex ou semi duplex).
- Alimentação DC 13,8 automotiva.
- Proteções eletrônicas contra a variação de impedância de RF
- Potência de saída de RF com ajuste via programação de até 50 watts.
- Capacidade de, via inserção de licenças, upgrade para sistemas DMR Tier 3
- Espaçamento de canais 12,5 kHz e 25 kHz.
- Tipo de Vocoder Digital AMBE++.
- Nível de proteção mínima IP54.
- Capacidade de ser programado como repetidora para comunicação ponto-a-ponto (função SFR Single Frequency Repeater) – Licença extra
- Capacidade de gravação de conversa no rádio com a utilização de cartão de memória – Licença extra

COMPOSIÇÃO DO CONJUNTO – BASE FIXA
01 rádio transmissor base fixa protocolo DMR VHF (136-174Mhz) com potência de 50 watts.
01 microfone de mão com tecla PTT, teclado completo e cabo espiralado.
01 kit de instalação composto por:

- Fonte de Alimentação Chaveada com entrada bivolt automática

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

	ou comutada por chave, e saída de alimentação 12 Volts/ 5A. Deve possuir também entrada para alimentação externa via bateria 12V. • Bateria Estacionária 12V de, pelo menos, 50Ah. • Cabo de alimentação DC.	

ESTAÇÃO PORTÁTIL BÁSICA DIGITAL

15.2 Visando atender a necessidade de comunicação do departamento de Trânsito da Secretaria de Mobilidade e Planejamento Viário, o equipamento de estação portátil básica pretendido deverá proporcionar uma comunicação em modo digital e utilizar a tecnologia TDMA. Sua operação deverá permitir chamadas por canal de repetição, roaming automático, ponto a ponto, deverá permitir a identificação do equipamento quando receber uma chamada através de um display. O equipamento portátil básico deve possuir as características listadas abaixo:

ITEM	ESTAÇÃO PORTÁTIL BÁSICA	QTD
03	O conjunto de Estação Portátil Digital VHF TDMA deverá conter: 01 rádio transmissor protocolo DMR VHF (136-174Mhz) potência de 05 watts. 01 baterias 2600 mAh 01 carregador de mesa 01 cabo adaptador de tensão bi-volt 01 clipe de cinto 01 antena **CARACTERÍSTICAS OPERACIONAIS** • Fácil manuseio e operação. • GPS integrado • Botão Emergência. • Chamada em grupo/ Chamada geral. • Número de canais 1024. • Capacidade de 64 zonas • Com teclado reduzido • Roaming para sistemas multi-sites • Mandown • Lone work • Bateria: 2600 mAh (20 horas em ciclo 5-5-90) • Com Display 1,75” polegadas LCD, 4 Linhas • BT BT2.1+EDR/4.0	**20**

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

	• Peso máximo 290g
	• Dimensões máximas aproximadas (AxLxP) 100×54.5×36.5mm (sem antena)
	• Alto-falante interno mínimo 0.5W e máximo de 2W
	• Sensibilidade analógica: 0.18uV (5% BER)
	• Sensibilidade digital: 0.18uV (5% BER)
	• Controles no painel:
	  ○ Liga-desliga.
	  ○ Volume.
	  ○ Silenciador de recepção.
	  ○ Seletor de canais.
	  ○ Botões programáveis.
	• Envio de identificação eletrônica do rádio.
	• Alarme de emergência.
	• Inibição e reabilitação do rádio.
	• Envio de chamada de emergência.
	• Recepção de monitor remoto.
	• Chamada de alerta.
	• Espaçamento de canais 12,5 KHz e 25 kHz com a programação dentro da faixa acima (simplex ou semi duplex).
	• Nível de proteção mínima IP68 - MIL-STD-810 G.
	• Criptografia básica: 40 bits
	• Criptografia avançada: 128/256bit AES (opcional)
	• Capacidade de, via inserção de licenças, upgrade para sistemas DMR Tier 3
	• Capacidade de gravação de conversa no rádio – Licença extra	

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

16 INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO

16.1 A contratada prestara o serviço de instalação, configuração, das antenas, chicotes, equipamentos, conectores e qualquer material necessário previsto neste termo de referência para o pleno funcionamento dos equipamentos de rádio portátil, base fixa, base móvel e estação repetidora.

16.2 O treinamento básico de uso dos rádios fixos, móveis e portáteis será aplicado para até 10 usuários, o treinamento consiste no uso e manuseio do equipamento visando à plena utilização de seus recursos e procedimentos para sua conservação.

17 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTVA, CORRETIVA E EMERGÊNCIA 24X7, INCLUINDO TÉCNICO.

17.1 Deverá prever no escopo contratado atendimento de manutenção em caráter PREVENTIVO por profissional técnico da CONTRATADA, a ser programada em conjunto com responsável da CONTRATANTE designado pelo gestor do contrato, atendendo as seguintes periodicidades.

17.2 ATENDIMENTO E ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO "SLA"

17.2.1 Este item descreve os serviços essenciais que serão prestados pela CONTRATADA e que darão suporte ao funcionamento da rede de comunicação digital. Descreve também a forma que eles serão medidos, controlados e acompanhados pela CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato, assim como, a definição dos acordos de nível de serviço (SLA) desejados:

17.2.2 Tabela SLA 24/7

TABELA 3 – SLA (ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO)			
SERVICE LEVEL AGREEMENT (SLA)			
DESCRIÇÃO	TIPO DE SISTEMA	NÍVEL DE PRIORIDADE	TEMPO DE ATENDIMENTO
1º atendimento (manutenção corretiva) para Sistema Repetição, Gerenciamento e Despacho.	**Repetidora Servidor Gerenciamento Console Despacho Estação Fixa**	**1**	**2 horas**
Conclusão do atendimento (tempo máximo para resolução do problema)	**Repetidora Servidor Gerenciamento Console Despacho Estação Fixa**		**4 horas**
Substituição de instalação em veículos	**Rádio Móvel**	**2**	**24 horas**

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

Atendimento chamada manutenção corretiva e substituição dos equipamentos danificados	**Móvel Portátil Acessórios**	**2**	**24 horas**
Execução de manutenção corretiva em bancada	**Portátil Móvel Fixo Repetidora Servidor Consoles**	**3**	**72 oras**

17.3 CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

17.3.1 As atividades abaixo deverão ser cumpridas pela CONTRATADA para prestação do serviço objeto deste documento, conforme cronograma apresentado:

TABELA 4 – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

DESCRIÇÃO	TIPO	PERIODICIDADE
MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA REPETIDORA E SISTEMA IRRADIANTE	SÍTIO REPETIÇÃO	TRIMESTRAL
LIMPEZA E ZELADORIA DOS SITES DE REPETIÇÃO	SÍTIO REPETIÇÃO	TRIMESTRAL
ANÁLISE DE INTERFERÊNCIA	SÍTIO REPETIÇÃO	TRIMESTRAL
LAUDO DE TRÁFEGO DE DADOS E DESEMPENHO DO SISTEMA	SÍTIO REPETIÇÃO	TRIMESTRAL
LAUDO DE COBERTURA DE SINAL E PONTOS DE SOMBRA	SÍTIO REPETIÇÃO	TRIMESTRAL
RELATÓRIO DE RÁDIOS ATIVOS, DANIFICADOS E EXTRAVIADOS	GESTÃO	MENSAL
ATUALIZAÇÃO DOS FIRMWARES DOS EQUIPAMENTOS.	SISTEMA	SEMPRE QUE TECNICAMENTE NECESSÁRIO
MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE TODOS OS RÁDIOS PORTÁTEIS	TERMINAL	TRIMESTRAL
MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE TODOS OS RÁDIOS MÓVEIS	TERMINAL	TRIMESTRAL
MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE TODAS AS ESTAÇÕES FIXAS	TERMINAL	TRIMESTRAL
MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SERVIDOR DE GERENCIAMENTO E CONSOLES DE OPERAÇÃO	SISTEMA	TRIMESTRAL
MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS TERMINAIS, REPETIDORAS E SISTEMA	SISTEMA	CONFORME QUADRO “SLA”

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

17.4 COBERTURAS NÃO INCLUSAS

17.4.1 Cobertura de equipamentos, peças, componentes e acessórios danificados por mau uso (deverá ser fornecido laudo comprovando o uso indevido).

17.4.2 Não estarão cobertas pelo presente contrato, as chamadas técnicas oriundas de defeitos provocados por:

17.4.2.1 Manutenção/intervenção nos equipamentos efetuados por pessoas não autorizadas pela CONTRATADA.

17.4.2.2 Equipamentos não previsto neste Termo de Referência.

18 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 A CONTRATADA instruirá a CONTRATANTE da forma correta de como esta deverá proceder para manusear os equipamentos, na ocasião da manutenção preventiva programada.

18.2 A CONTRATADA fornecerá mão de obra técnica qualificada, visando executar as manutenções corretivas e preventivas dos equipamentos.

18.3 A CONTRATADA, no início do contrato, fará uma vistoria completa e a identificação prévia, com etiquetas próprias e a classificação através de planilha específica, em todos os equipamentos e acessórios objetos desse contrato e concomitantemente a primeira manutenção preventiva.

18.4 A CONTRATADA deverá apresentar o PLANO DE TRABALHO para execução dos serviços objeto desse contrato em até 30 (trinta) dias após assinatura do Contrato. O Plano de trabalho deverá ser fornecido em mídia e impresso ou digital.

18.5 A CONTRATADA deverá fornecer treinamento operacional de uso e operação dos equipamentos e sistema para a equipe gestora do contrato.

18.6 Do PLANO DE TRABALHO a ser elaborado pela CONTRATADA, deverão constar as seguintes informações:

18.7 Diagnóstico da situação atual, apontando os problemas e ações para correções e melhorias;

18.8 Diagrama da rede atual “Topologia de Rede” entregue em mídia e impresso, no formato .CAD;

18.9 Relatório de todos os equipamentos do sistema, devidamente identificados, apresentando o número de série, ID e patrimônio de cada equipamento.

18.10 Permitir o acompanhamento dos serviços por um representante da CONTRATANTE.

18.11 Enviar pessoal tecnicamente treinado para a execução da manutenção preventiva e corretiva, em números suficiente e devidamente identificados, que não terão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese.

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

18.12 Enviar um relatório dos serviços executados a cada visita, onde constará o horário de início e término do atendimento, bem como a identificação dos equipamentos reparados.

18.13 Comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou defeito encontrado, proveniente de utilização indevida e manipulação incorreta do equipamento.

18.14 Observar por si e por seus prepostos, as normas de procedimento, segurança e disciplina interna da CONTRATANTE, sempre que adentre em suas instalações.

18.15 A manutenção será efetuada preferencialmente nas dependências da sede da Secretaria de Mobilidade e Planejamento Viário, podendo se for caso retirar o equipamento baseado em auto de retirada para ser encaminhada para a assistência da empresa.

18.16 Todo equipamento deverá ser condicionado em embalagens apropriadas para seu transporte evitando desta forma danos.

18.17 A manutenção deverá ser feita de maneira preventiva e corretiva, antecipando algum problema de maior gravidade.

18.18 Registrar através do ID dos equipamentos e número de patrimônio todo serviço executado.

18.19 Efetuar a limpeza e higienização de todos os equipamentos, no início do contrato e nas manutenções preventivas.

18.20 Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto contratual.

18.21 Enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual.

18.22 Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução dos serviços, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo lhe comunicar à CONTRATANTE a ocorrência de tais fatos.

18.23 Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes da prestação dos serviços.

18.24 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

18.25 Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado.

18.26 Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

18.27 A CONTRATADA não poderá subcontratar integralmente, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

18.28 Deverá prever no escopo contratado atendimento de manutenção em caráter PREVENTIVO por profissional técnico da CONTRATADA, a ser programada em conjunto com responsável da CONTRATANTE designado pelo gestor do contrato, atendendo as seguintes periodicidades:

18.28.1 A CONTRATADA deverá atender prontamente aos chamados da CONTRATANTE, por meio dos canais de atendimento referidos neste Termo de Referência, com os devidos recursos.

18.28.2 A CONTRATADA deverá providenciar uma área destinada para registro de atendimento de abertura de chamados técnicos para gerenciamento dos serviços descritos neste memorial descritivo, a fim de que a CONTRATANTE possa realizar o controle e a distribuição de chamados técnicos conforme demanda.

18.28.3 Deverão ser fornecidas 2 categorizações de acessos, contemplando um módulo gerencial com avisos, mensagens, históricos, filtros e relatórios e um módulo para usuários para simples visualização do status de chamados.

18.28.4 Em caso de indisponibilidade do dispositivo, o sistema deverá abrir automaticamente um chamado para resolução.

18.28.5 O sistema a ser disponibilizado para controle dos chamados deverá possuir a funcionalidade de abertura de chamados diretamente via e-mail, ou seja, a CONTRATADA deverá fornecer um e-mail para abertura de chamados e a CONTRATANTE, ao enviar e-mail solicitando abertura de chamado técnico, deverá ter no sistema a geração automática de número de Ordem de Serviço para gerenciamento.

18.28.6 O sistema deverá possuir também os seguintes parâmetros:

18.28.6.1 Para acesso ao sistema, deverá ser exigida a vinculação com um R.M. (registro de matrícula) válido de funcionário.

18.28.6.2 O solicitante poderá abrir chamados pessoalmente ou remotamente, sendo que, nesse último caso, deverá estar previamente cadastrado para acesso on-line.

18.28.6.3 Todos os chamados feitos pessoalmente ou on-line deverão ser incluídos na mesma fila de espera.

18.28.6.4 O operador do sistema terá permissão para alterar a prioridade padrão de cada chamado.

18.28.6.5 O campo CPF será utilizado como chave primária, sendo substituído pelo R.M. (ou RM's) do funcionário nos relatórios impressos.

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

18.28.6.6 Para abertura de um chamado, deverão ser observados, no mínimo, os seguintes campos: Nr. Protocolo; Nome do Solicitante; Telefone do solicitante; E-mail do solicitante; Descrição da Ocorrência; Contrato; Finalização da ocorrência; Nome do Recebedor do Serviço; Telefone do recebedor; E-mail do recebedor; Status; Data e horário de abertura; Data e horário de encerramento.

18.28.6.7 Cada pedido poderá ser aceito ou recusado por um operador do sistema.

18.28.6.8 O operador deverá assinalar a PRIORIDADE e a DATA PREVISTA DE RESOLUÇÃO, momento em que o chamado entrará na lista de espera.

18.28.6.9 Ao entrar na lista de espera, o solicitante deverá ser automaticamente avisado por mensagem via e-mail.

18.28.6.10 No sistema, a lista de espera poderá ser filtrada por tipo de entrada.

18.28.6.11 O sistema deverá possuir tela de consulta permitindo filtragem por: protocolo, tipo de serviço, contrato, lote, item, nome do solicitante, nome do recebedor, local de execução ou status.

18.28.6.12 O sistema deverá possuir tela de consulta permitindo filtragem por lote e por período.

18.28.6.13 Ao serem exibidas quaisquer consultas em tela, deverá ser permitida a ordenação e busca por palavras-chave nos registros.

18.28.6.14 O sistema deverá mostrar em tela todos os logs de interação do usuário corrente.

18.28.6.15 Os logs deverão exibir: data, horário, descrição e nível de acesso referentes às interações, tais como: “Entrou no Sistema”, “Saiu do Sistema”, “Alterou status do chamado 999”, “Finalizou o chamado 999”, “Atualizou o campo XXXX”.

18.28.7 Os chamados poderão ser solicitados por e-mail, atendimento telefônico (no caso de indisponibilidade de link) e/ou ambiente on-line. No caso de chamados telefônicos, deverão ser registrados posteriormente, assim que houver disponibilidade para lançamento das informações no sistema.

18.28.8 O sistema de gerenciamento e registro dos chamados a ser disponibilizado pela CONTRATADA terá utilização obrigatória.

18.28.9 Será de responsabilidade da CONTRATADA informar os números de telefone disponíveis, assim como o e-mail para abertura de chamados.

18.28.10 A CONTRATADA deverá atender todos os chamados, registrando todos os eventos, soluções, evidências de validação, comentários, relacionamentos e quaisquer outras informações relevantes solicitadas pela CONTRATANTE.

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

18.28.11 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês subsequente, Relatório de Suporte Técnico, discriminando todos os incidentes atendidos no mês.

18.28.12 O Relatório de Suporte Técnico deverá apresentar o prazo utilizado para resolução de cada chamado, consolidando as medições dos níveis mínimos de serviço efetivamente prestados.

18.28.13 Em caso de falhas nos terminais portáteis, móveis e/ou estações fixas, a CONTRATADA deverá providenciar o devido reparo e/ou substituição imediata.

18.28.14 A CONTRATADA deverá eliminar todo e qualquer defeito de montagem ou fabricação por conta própria, durante o período de vigência do contrato, contado a partir da data de aceitação final do sistema.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 A fim de possibilitar a execução dos serviços objeto do presente contrato, caberá à CONTRATANTE:

19.2 Preservar a integridade dos equipamentos.

19.3 Efetuar o pagamento de todas as taxas e impostos Anatel.

19.4 Não efetuar nenhum tipo de alteração ou reposição de quaisquer peças ou componentes.

19.5 Assegurar à CONTRATADA, o livre acesso aos equipamentos.

19.6 Prestar esclarecimentos sobre as circunstâncias em que foram observadas as irregularidades e/ou defeitos, no funcionamento dos equipamentos.

19.7 Colocar à disposição da CONTRATADA as informações técnicas que dispões sobre o equipamento, incluindo manuais e dados técnicos sobre os serviços anteriormente executados.

19.8 Programar dia e hora da visita para a execução das manutenções preventivas, de 2ª a 6ª feiras das 09:00 às 16:00 horas.

19.9 Designar funcionário seu como responsável pelos equipamentos e instalações, que servirá de contato com o pessoal técnico da CONTRATADA.

19.10 Manter os equipamentos em local apropriado ao seu bom funcionamento de acordo com as especificações técnicas.

19.11 Disponibilizar funcionário(s) específico(s) para fazer contato com a empresa, evitando duplicidade de informações.

19.12 Disponibilizar endereço eletrônico com o objetivo de garantir e facilitar os contatos necessários.

19.13 Relatar todo tipo de interferência em relatório específico para que a empresa contratada saiba exatamente quais serão as providencias a serem tomadas.

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

20 DAS PENALIDADES

20.1 Manutenção Preventiva

Descrição	Multa
Descumprimento da periodicidade obrigatória para manutenção preventiva durante a execução contratual, conforme previsto na Tabela 4 – Cronograma de Atividades.	I - 0,5% (meio por cento) por dia de atraso (até 15 dias); II – 1,0% (um por cento) por dia de atraso (de 16 a 30 dias); III - 2,0% (dois por cento) por dia de atraso (de 31 a 60 dias).

20.2 Manutenção Corretiva

Descrição	Multa
Descumprimento de Acordo de Nível de Serviço – SLA, conforme Tabela 3 – SLA, para prioridade do tipo 1.	0,5 % (meio por cento) do valor mensal do contrato por hora excedente, por evento.
Descumprimento de Acordo de Nível de Serviço – SLA, conforme Tabela 3 – SLA, para prioridade do tipo 2.	0,3 % (três décimos por cento) do valor mensal do contrato por hora excedente, por evento.
Descumprimento de Acordo de Nível de Serviço – SLA, conforme Tabela 3 – SLA, para prioridade do tipo 3.	0,2 % (dois décimos por cento) do valor mensal do contrato por hora excedente, por evento.

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

21 CONDIÇÕES GERAIS

21.1 A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços relativos ao contrato celebrado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias da emissão da Ordem de Início dos Serviços.

21.2 As exigências previstas nesse Termo de Referência encontram respaldo nos princípios do planejamento, da eficiência e do interesse público, conforme a Lei nº 14.133/2021, sendo adotada de forma excepcional e proporcional, em razão da complexidade e criticidade dos equipamentos e sistemas envolvidos, que exigem suporte técnico especializado e treinamento específico. A Administração Pública reserva-se ao direito de verificar a veracidade, a exequibilidade e a conformidade técnica das exigências e autorizações apresentadas.

22 OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

22.1 Os serviços relacionados neste Edital NÃO poderão ser terceirizados;

22.2 A CONTRATADA deverá retirar e destinar todo o resíduo gerado em decorrência da execução dos serviços.

23 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - SEGURANÇA DO TRABALHO

23.1 A CONTRATADA deverá apresentar aos Gestores do Contrato, sempre que necessário ou quando solicitado, os documentos, laudos ou certificados que comprovem a qualificação técnica exigida pelo Ministério do Trabalho (Segurança do Trabalho) para o desempenho das funções relacionadas no Contrato;

23.2 A CONTRATANTE suspenderá a execução, não cabendo nenhuma indenização ao CONTRATADO, quando entender que existe risco de segurança para os profissionais ou público envolvido na prestação dos serviços. Os serviços serão suspensos por um prazo inicial de até 20 (vinte) dias podendo ser prorrogado mediante justificativas aceitas pela CONTRATADA. Caso o CONTRATADO não realize as devidas correções, apontadas no relatório de gestão, o CONTRATO poderá ser cancelado e a CONTRATADA ser punida por inexecução total ou parcial do contrato.

23.3 Os funcionários da CONTRATADA deverão possuir cursos e treinamentos específicos para atuarem, bem como as certificações das Normas Regulamentadoras (NRs) que são exigidas pelo Ministério do Trabalho para a execução dos serviços contratados;

23.4 Para a prestação dos serviços de manutenção, objeto destas especificações, caberá a CONTRATADA fornecer e conservar equipamentos, inclusive os EPIS (Equipamentos de Proteção Individual) e/ou EPCS (Equipamentos de Proteção Coletiva) e ferramentas necessárias, usar mão de obra qualificada e treinada e materiais necessários em quantidade suficiente e de reconhecida qualidade, de forma a assegurar o progresso satisfatório aos serviços e a conclusão destes nos prazos fixados.

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

23.5 A CONTRATADA deverá observar e cumprir a Legislação e a Normatização para realização dos serviços relacionados. Os funcionários deverão estar devidamente qualificados/ certificados conforme exigências das Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes:

23.6 À NR-6 - Equipamentos de Proteção Individual – EPI;

23.7 À NR-7 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) conforme determinação da Legislação Vigente;

23.8 À NR-9 - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) conforme determinação da Legislação Vigente;

23.9 À NR-12- Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos, conforme determinação da Legislação Vigente;

23.10 À NR-18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;

23.11 À NR-35 - Trabalho em Altura;

23.12 Demais NRs relacionadas ao objeto que será executado ou exigidas pelo Ministério do Trabalho; CNAE ou Lei Vigente;

23.13 Destacamos que para realização das atividades nas dependências dos prédios públicos serão exigidos, antes do início dos trabalhos, os seguintes atestados e/ou documentos:

23.14 Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), de todos os empregados, comprovando a capacidade física e mental para realização dos serviços, conforme NR-7. Estes Atestados devem ser renovados conforme exigência das Normas e/ou das Leis trabalhistas. A não apresentação do Atestado impedirá automaticamente a execução de quaisquer serviços pelo funcionário e o prazo da execução dos serviços não poderá ser prorrogado por este motivo;

23.15 Ficha de Controle de Entrega de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), de todos empregados que exercem atividades com risco de acidentes, conforme NR- 6. A CONTRATADA deverá apresentar uma Ficha/ Lista com o nome completo dos funcionários, tipo do EPI ou EPC entregue, código CA (Certificado de Aprovação), data de entrega do EPI ou EPC e assinatura do funcionário que comprova o recebimento;

23.16 Comprovante de Treinamento de Uso e Conservação de EPI/ EPC de todos os empregados que exercem atividades com risco de acidentes, conforme NR-6. A CONTRATADA deverá apresentar uma Ficha ou Ata de Treinamento com o conteúdo ministrado, data e horário do treinamento, carga horária e assinatura dos funcionários participantes;

23.17 Comprovante de Certificações/ Treinamentos, expedido por credenciado homologado para ministrar treinamentos para realização dos serviços, conforme NR exigidas, constando no mínimo:

Conteúdo ministrado (conteúdo programático);

Carga horária mínima exigida e ministrada;

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

Nome completo do funcionário certificado;

Nome e a assinatura do instrutor e do aluno/ funcionário,

Apresentar as "Ordens de Serviços" devidamente preenchidas, conforme NR 1;

23.18 Apresentar as "Fichas de Registro" dos empregados e cópia das CTPS dos funcionários que executarão os serviços;

23.19 Apresentar "Análise Preliminar de Risco – APR", quando aplicável, e a emissão da "Permissão de Trabalho – PT";

23.20 Apresentar os documentos relacionados a contratação de "Seguro de Vida" para os seus colaboradores;

23.21 A CONTRATADA fica obrigada a indicar um preposto que será responsável por supervisionar e fiscalizar os serviços executados pelos seus funcionários, bem como o uso dos EPIS (Equipamentos de Proteção Individual) e/ou EPCS (Equipamentos de Proteção Coletiva). Este supervisor ou fiscal deverá executar a função, quando necessária, de "vigia" para que os serviços mais críticos sejam executados sem riscos;

24 CRONOGRAMA

24.1 A empresa licitante vencedora, após a assinatura do contrato, deverá dar início a elaboração do Projeto, sendo somente após sua homologação, iniciado o prazo para entrega e instalação dos equipamentos e por último fornecer o treinamento, seguindo os seguintes prazos:

Elaboração do projeto: 30 dias úteis.
Entrega/Instalação dos equipamentos: 30 dias úteis.
Treinamento: 10 dias úteis
Período de locação dos equipamentos e sistemas: 12 (doze) meses, prorrogáveis conforme previsto em Lei.

25 ADEQUAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o objeto a ser contratado estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Jarinu para o exercício de 2026, conforme a ficha descrita abaixo:

Secretaria Municipal de Mobilidade e Planejamento Viário

26 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

26.1 Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, bem como da documentação exigida, a fiscalização atestará a medição, comunicando a Contratada, no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados;

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

26.2 As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela Contratada, contra o Contratante, e apresentadas para a Fiscalização;

26.3 Os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, a partir da data da liquidação da despesa, em conta corrente da Contratada, em conformidade com os serviços executados, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura;

Hélio Calixto Ferreira
Secretário de Mobilidade e Planejamento Viário

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

PROCESSO N° 205/2026
DATA LICITAÇÃO: 27/11/2026
HORA ENCERRAMENTO: 09H00M
TIPO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DIGITAL VIA RÁDIO, SOB REGIME DE ALUGUEL, CONFORME PADRÃO DMR (DIGITAL MOBILE RADIO), PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE COMUNICAÇÃO DE MISSÃO CRÍTICA DOS ÓRGÃOS DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO VIÁRIO DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MONITORAMENTO 24/7 E SUPORTE TÉCNICO INTEGRAL DE TODO O SISTEMA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DESTE EDITAL

Item	Descrição	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	ESTAÇÃO REPETIDORA DIGITAL	2		R$	R$
2	ESTAÇÃO PORTÁTIL	10		R$	R$
3	ESTAÇÃO MÓVEL DIGITAL	1		R$	R$
4	ESTAÇÃO FIXA DIGITAL	1		R$	R$
5	REDE DE LINK DE DADOS IP	1		R$	R$
6	SERVIDOR E CONSOLE DE DESPACHO	1		R$	R$
Valor Total Mensal					R$
Valor Total 12 Meses					R$

Condições de Pagamento:

Prazo de Entrega:

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta esta em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Edital).

Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____

Representante legal

RG/CPF

DE ACORDO COM A LEI

Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2026

EDITAL N° 069/2026

PROCESSO N° 205/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DIGITAL VIA RÁDIO, SOB REGIME DE ALUGUEL, CONFORME PADRÃO DMR (DIGITAL MOBILE RADIO), PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE COMUNICAÇÃO DE MISSÃO CRÍTICA DOS ÓRGÃOS DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO VIÁRIO DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MONITORAMENTO 24/7 E SUPORTE TÉCNICO INTEGRAL DE TODO O SISTEMA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DESTE EDITAL

A empresa _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade ____, estado ____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de habilitação no **Pregão Eletrônico nº __/2026,** ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Jarinu, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todos os documentos contidos na cláusula oitava do instrumento convocatório, (*****exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal e trabalhista, os quais deverão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas).

Nossa empresa declara, sob as penas da Lei, que tem pleno conhecimento e concorda com todas as exigências e requisitos constantes no Termo de Referência, Minuta de Contrato e demais informações contidas no Edital e que apresentará no prazo estipulado, todos os documentos solicitados no Termo de Referência.

*** DECLARA** também, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, em especial no que diz respeito ao contido no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, estando apta a

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada, devendo comprovar atravez **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, emitida a, no máximo, 90 (noventa) dias da data de abertura deste certame.**

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

*** Declaração a ser realizada por ME e EPP.**

_____

Local e data

_____

Nome e identidade do declarante

OBS.: *Este documento deverá ser inserido* na plataforma de pregão eletrônico ___/2026*.*

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

ANEXO IV - DECLARAÇÕES RELATIVAS AO ARTIGO 63, INCISO IV e §1º E ARTIGO 68, INCISO VI DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2026
EDITAL N° 069/2026
PROCESSO N° 205/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DIGITAL VIA RÁDIO, SOB REGIME DE ALUGUEL, CONFORME PADRÃO DMR (DIGITAL MOBILE RADIO), PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE COMUNICAÇÃO DE MISSÃO CRÍTICA DOS ÓRGÃOS DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO VIÁRIO DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MONITORAMENTO 24/7 E SUPORTE TÉCNICO INTEGRAL DE TODO O SISTEMA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DESTE EDITAL

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade ____, estado ____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº __/2026,**ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Jarinu, declara que:

- A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;
- Atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. *
- Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).**

**** Esta declaração deverá ser apresentada por empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados.***
***** Em caso afirmativo, assinalar a ressalva***

_____
Local e data

_____
Nome e identidade do declarante

OBS.: *Este documento deverá ser inserido* na plataforma de pregão eletrônico ___/2026.

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA COOPERATIVA À LEI FEDERAL Nº 12.690/2012 E ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2026

EDITAL N° 069/2026

PROCESSO N° 205/2026

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DIGITAL VIA RÁDIO, SOB REGIME DE ALUGUEL, CONFORME PADRÃO DMR (DIGITAL MOBILE RADIO), PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE COMUNICAÇÃO DE MISSÃO CRÍTICA DOS ÓRGÃOS DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO VIÁRIO DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MONITORAMENTO 24/7 E SUPORTE TÉCNICO INTEGRAL DE TODO O SISTEMA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DESTE EDITAL

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026, PROCESSO N° 205/2026, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;

b) A cooperativa aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente. *

*** Para usufruir do tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte**

(Local e data).

_____

(Nome/assinatura do representante legal)

OBS.: *Este documento deverá ser inserido* na plataforma de pregão eletrônico ___/2026.

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

VI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ___/2026 - FIRMADO NOS AUTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2026 - PROCESSO Nº 205/2026.

CONTRATO que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 45.780.079/0001-59, com sede na Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP, CEP: 13240-187, neste ato, representada pelo Secretário Municipal de Mobilidade e Planejamento Viário, o **Sr. Hélio Calixto Ferreira**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.280.066-6 SSP/SP e inscrito no CPF nº 269.369.708-50, residente e domiciliado em Jarinu/SP, aqui designado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **_____,** com sede na _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato, devidamente representada por seu(sua) _____, o(a) Sr.(a) _____, _____ (nacionalidade), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF nº _____, _____ (estado civil), residente e domiciliado (a) na _____, daqui para frente denominado **CONTRATADA**, de acordo com Lei Federal nº 14.133/2021 e seus atos regulamentadores; Lei Complementar nº 123/2006 em suas redações atuais; Decreto Municipal nº 3348/2023; supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DIGITAL VIA RÁDIO, SOB REGIME DE ALUGUEL, CONFORME PADRÃO DMR (DIGITAL MOBILE RADIO), PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE COMUNICAÇÃO DE MISSÃO CRÍTICA DOS ÓRGÃOS DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO VIÁRIO DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MONITORAMENTO 24/7 E SUPORTE TÉCNICO INTEGRAL DE TODO O SISTEMA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

2.1 O valor total para fornecimento do objeto ora contratado é de **R$ ____** (_____), conforme proposta da **CONTRATADA**.

2.2 No valor estão incluídas todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, transporte, tributos referentes à Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela Instrução Normativa nº 2145/2023 e outros

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

necessários ao cumprimento integral do objeto ora contratado, sem que caiba direito à **CONTRATADA** reivindicar custos adicionais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes do objeto contratado correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 02.05.26780192.083000.3393.00.00.00, fonte 01 – Secretaria Municipal de Mobilidade e Planejamento Viário.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, a partir da data da liquidação da despesa, em conta corrente da Contratada, em conformidade com os serviços executados, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura, conforme item 26.3 do Termo de Referência (Anexo I) do Contrato;

4.1.1 Nos termos da instrução normativa RBF n° 1234/2012, alterada pela Instrução Normativa n° 2145/2023, bem como do Decreto Municipal n° 3.340/2023, a prefeitura Municipal de Jarinu realizará a retenção do Imposto de Renda (IR) no percentual aplicável aos serviços contratados.

4.1.2 Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

4.1.2.1 Não haverá atualização monetária se a Contratada der causa ao atraso no pagamento (nota fiscal incorreta, falta de documentação, etc).

4.3 Nenhum pagamento será realizado a contratada se houver alguma pendência contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTRATO, REVISÃO DE PREÇOS E VIGÊNCIA.

5.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado para assinar o CONTRATO, que deverá fazê-lo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da convocação.

5.2 A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

5.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

5.2.2 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

5.2.3 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.2.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 5.2.2, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.2.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

5.2.6 A regra do item **5.2.5** não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do item **5.2.4** deste artigo.

5.2.7 Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens 5.2.2 e 5.2.4 deste item.

5.3 Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

5.4 DO REAJUSTE:

5.4.1 Os valores contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4.2 Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência do CONTRATO, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

5.4.2 O CONTRATO não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, salvo no caso de prorrogação.

5.5 DO REEQUILIBRIO:

5.5.1 Na hipótese de a CONTRATADA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

5.5.1.1 Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço contratado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art.124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5.1.2 Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

5.5.2 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento dos produtos e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.5.3 A Contratante deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

5.6 DA VIGÊNCIA:

5.6.1 O prazo de vigência do CONTRATO será de 12 (doze) meses e poderá ser renovado, nos termos da lei 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital.

5.7 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme ocaso.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO.

6.1 Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas específicas do setor, descritas no Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e Contrato, especialmente o contido no artigo 39, inc. VIII do código de defesa do consumidor.

6.2 O aceite e recebimento definitivo dos serviços licitados se dará com atesto pelo responsável pelo seu recebimento, bem como com a liberação da Nota Fiscal

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

Eletrônica para pagamento, a qual será devidamente certificada pela Secretaria competente.

6.2.1 No recebimento e aceitação dos serviços da licitação, serão observadas, no que couber, as disposições contidas no art. de 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

6.3 O recebimento definitivo não exime a contratada de suas responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1 Esta contratação ficará sob a fiscalização e gerenciamento da Secretaria Municipal de Mobilidade e Planejamento Viário.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Correrão por conta da **CONTRATADA** todos os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e tributários, bem como todos os danos e prejuízos que por ventura possam a contratação causar à **PREFEITURA** e a terceiros durante a sua execução, em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus prepostos ou subordinados, não respondendo a **PREFEITURA** nem solidária, nem subsidiariamente.

8.2 É obrigação da **CONTRATADA,** manter durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 A **CONTRATADA**, através de seu representante legal devidamente munido dos instrumentos que o qualificarem como tal, deverá no prazo de cinco dias úteis contados da convocação feita pelo setor competente, apresentar-se para a assinatura do instrumento contratual sujeitando-se, em não o fazendo, às penalidades previstas do CONTRATO.

8.4 Quaisquer danos ou prejuízos que porventura possa o fornecimento causar a terceiros e a **PREFEITURA** durante a sua execução, em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus prepostos ou subordinados, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **PREFEITURA** nem solidária, nem subsidiariamente.

8.5 Durante o prazo de validade do CONTRATO, a **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer o objeto ora contratado nas quantidades indicadas em cada Ordem de Fornecimento (OF).

8.6 Homologado o procedimento, a **CONTRATADA** terá o **prazo de 03 (três) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação, para assinar o CONTRATO, sob pena de decair do direito ao CONTRATO, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas **no item 9.**

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.2 injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.3 deixar de apresentar amostra, quando exigido em Edital;

9.1.2.4 apresentar proposta ou amostra (quando exigido) em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3 não celebrar o CONTRATO ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o CONTRATO, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5 fraudar a licitação

9.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.1.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.1.3 apresentar amostra (quando exigido no Edital) falsificada ou deteriorada;

9.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

9.2 Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1 advertência;

9.2.2 multa;

9.2.3 impedimento de licitar e contratar e

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

9.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou o CONTRATO, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Garantidos o contraditório e a ampla defesa em regular processo administrativo, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

10.2 A não entrega do objeto ou não prestação do serviço ensejará:

10.2.1 Cobrança pela **PREFEITURA**, por via administrativa ou judicial, de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta.

10.2.2 Impedimento temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a **PREFEITURA**, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.3 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes implicarão, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

10.3.1 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrida diretamente.

10.3.2 Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, por atraso no cumprimento do objeto, calculada sobre o valor da nota de empenho, até o 5º (quinto) dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem **10.2.1**.

10.3.3 Multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total da nota de empenho, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

10.3.4 Na hipótese de descumprimento integral ou parcial de uma nota de empenho, além da aplicação da multa correspondente, cancelamento da nota de empenho e impedimento temporária ao direito de licitar com a **PREFEITURA**, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

10.3.5 Na hipótese de cancelamento da nota de empenho, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á impedimento temporária do direto de licitar com a **PREFEITURA**, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.3.6 Na hipótese de reincidência, a multa será aplicada em dobro.

10.4 As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da **CONTRATADA** ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

10.5 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a **CONTRATADA** da reparação de eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Jarinu.

10.6 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

10.7 Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a **CONTRATADA** poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

10.7.1 Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **PREFEITURA**, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de até 5 (cinco) anos.

10.7.2 Cancelamento da nota de empenho, se esta já estiver entregue, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 Constituem motivos para rescisão, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

11.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

11.1.2 A lentidão de seu cumprimento, levando a **PREFEITURA** a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados.

11.1.3 Atraso injustificado no cumprimento do objeto.

11.1.4 A paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

11.1.5 A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação não autorizadas pela Prefeitura Municipal.

11.1.6 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores.

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

11.1.7 Cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas por fiscal da **PREFEITURA** em registro próprio, após determinação da regularização das faltas observadas.

11.1.8 A decretação da falência ou a instauração de insolvência civil.

11.1.9 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.

11.1.10 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do CONTRATO.

11.1.11 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do CONTRATO.

11.1.12 A substituição de marca/produto sem a devida autorização da **PREFEITURA**, através de solicitação formal em tempo hábil para manifestação dos setores requisitantes.

11.2 Constituem também motivos de rescisão os demais casos elencados nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE DOS DADOS PESSOAIS:

12.1 A CONTRATADA será expressamente responsabilizada quanto à manutenção de sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em documentos e mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, em especial no que tange à dados pessoais sensíveis, nos rigorosos termos da Lei não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob as penas de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela CONTRATANTE a tais documentos;

12.2 A CONTRATADA se compromete a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao eventual tratamento de dados pessoais que se imponham para a execução do quanto pactuado, garantindo que:

a) eventual tratamento de dados pessoais que se imponham para a execução do objeto deste contrato dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e 11 da Lei nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos e explícitos;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1 Dentro do prazo legal, a **PREFEITURA** providenciará a publicação no Diário Oficial, em resumo, do presente CONTRATO.

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 Fica eleito o Foro Distrital da Vara Única de Jarinu/SP da Comarca de Atibaia/SP, com exclusão de qualquer outro, para nele dirimirem as questões oriundas deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Rege o presente CONTRATO o Decreto Municipal nº 3348/2023, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 com alterações da Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 5.764/1971 e condições estabelecidas no Edital.

15.1.1 Os casos omissos serão resolvidos pelo Código Civil Brasileiro e demais legislações pertinentes à matéria e pelos princípios de Direito Administrativo.

15.2 Toda e qualquer alteração na política econômico-financeira por determinação do Governo Federal, que represente durante vigência do CONTRATO modificações em suas cláusulas, deverá implicar na elaboração de Aditamento para a sua adequação, por proposta da **PREFEITURA**.

15.3 Integra este CONTRATO, independente de transcrição, o EDITAL Nº __/2026 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2026, seus anexos, a Proposta da **CONTRATADA** e demais documentos pertinentes.

15.4 Constituem motivos para o cancelamento do CONTRATO as situações referidas no artigo 82 e 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

15.5 As contratações do objeto do CONTRATO serão autorizadas pela **Prefeita Municipal** ou por quem ele delegar.

15.6 A emissão da Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a elaboração do CONTRATO será igualmente autorizado pela **Prefeita Municipal de Jarinu**, ou por quem ele delegar.

15.7 A responsabilidade pela correta utilização do CONTRATO, especialmente no tocante ao seu objeto, agrupamento e preços é exclusiva da unidade orçamentária contratante e da **CONTRATADA**.

15.8 Durante a vigência do CONTRATO, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, desde que haja conveniência, observada a ordem de classificação das propostas, desde que o fornecimento seja feito nas mesmas condições da primeira classificada, nas seguintes hipóteses:

15.9.1 Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento do CONTRATO, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

15.9.2 Revisão de preços do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado, hipótese em que, nova ordem de classificação será estabelecida entre os preços registrados.

E, por estarem de acordo, declaram as partes que aceitam todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste CONTRATO, bem como que observarão fielmente as disposições legais e regulamentos pertinentes, pelo qual firmam o

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

presente termo em duas vias de igual teor e único efeito, na presença de testemunhas.

JARINU/SP, DE DE 2026.

PELO CONTRATANTE:

Hélio Calixto Ferreira
Secretário Municipal de Mobilidade e Planejamento Viário.
Prefeitura Municipal de Jarinu
CNPJ nº 45.780.079/0001-59

PELO CONTRATADO:

(Empresa Contratada)
CNPJ
(Procurador, Sócio ou Diretor)
CPF

TESTEMUNHAS:
1. 2.

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

CONTRATADO: _____

CONTRATONº (DE ORIGEM):_____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DIGITAL VIA RÁDIO, SOB REGIME DE ALUGUEL, CONFORME PADRÃO DMR (DIGITAL MOBILE RADIO), PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE COMUNICAÇÃO DE MISSÃO CRÍTICA DOS ÓRGÃOS DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO VIÁRIO DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MONITORAMENTO 24/7 E SUPORTE TÉCNICO INTEGRAL DE TODO O SISTEMA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DESTE EDITAL.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2026, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

JARINU, __ DE ____ DE 2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Debora Cristina do Prado Belinelli

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 290.214.158-01

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Hélio Calixto Ferreira

Cargo: Secretário Municipal de Mobilidade e Planejamento Viário

CPF: 269.369.708-50

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Hélio Calixto Ferreira

Cargo: Secretário Municipal de Mobilidade e Planejamento Viário

CPF: 269.369.708-50

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Hélio Calixto Ferreira

Cargo: Secretário Municipal de Mobilidade e Planejamento Viário

CPF: 269.369.708-50

Assinatura: _____

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

GESTOR (ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:_____

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura:_____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

DE ACORDO COM A LEI

Secretaria Mun. de
Assuntos Jurídicos

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

CNPJ Nº: 45.780.079/0001-59

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATON° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DIGITAL VIA RÁDIO, SOB REGIME DE ALUGUEL, CONFORME PADRÃO DMR (DIGITAL MOBILE RADIO), PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE COMUNICAÇÃO DE MISSÃO CRÍTICA DOS ÓRGÃOS DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO VIÁRIO DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MONITORAMENTO 24/7 E SUPORTE TÉCNICO INTEGRAL DE TODO O SISTEMA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DESTE EDITAL

VALOR (R$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;

b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;

e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

JARINU, __ DE ____ DE 2026.

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

PELA CONTRATANTE:

Hélio Calixto Ferreira
Secretário Municipal de Mobilidade e Planejamento Viário
transito@jarinu.sp.gov.br

PELA CONTRATADA:

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos